

PLANO DE TRABALHO

EDITAL:01/2023 DATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO: 18/04/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

TIPO DE PARCERIA:

(X) COLABORAÇÃO

() FOMENTO

() COOPERAÇÃO

NÚMERO DA PARCERIA: 01/2023

DATA DA VIGÊNCIA: 31/05/2023 A 31/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL ORDENADORA: Secretaria municipal de
assistência social do município de Medianeira-PR

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: Entidade Filantrópica
O Bom Samaritano

ENDEREÇO DA SEDE: Rua do Beija Flor, nº2140, bairro Conda, Medianeira-PR

LOCAL DE ATENDIMENTO:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
1	1ºAcolhimento Institucional Casa Lar – o endereço não pode ser divulgado e publicado, conforme consta nas orientações técnicas do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes.	10
2	2ºAcolhimento Institucional Casa Lar – o endereço não pode ser divulgado e publicado, conforme consta nas orientações técnicas do serviço de acolhimento de crianças e	10

	adolescentes.	
3	Escritório da Entidade O Bom Samaritano Rua Beija Flor, nº 214, bairro Conda, Medianeira-PR	OBS: Escritório da Entidade
	SOMA	20

18/05/2023

Plano Aprovado em

Presidente da Entidade

Assinatura Concedente

I - DADOS CADASTRAIS			
1.1 - DADOS DA PROPONENTE			
Nome do Órgão ou Organização: Entidade Filantrópica O Bom Samaritano			
CNPJ: 11.483.768/0001-80		Lei de Utilidade Pública: 2.436	
Endereço: Rua Beija Flor, nº 214		Bairro: Conda	
Município: Medianeira	U.F: PR	CEP:85884-000	
DDD/TEL Fixo: (45) 3264-6196		E-mail: efobs@live.com	
Agência:8179-5	Conta Corrente: 1.1018-9	Banco: Banco do Brasil	
Licença sanitária: (x) Sim () Não	CMAS-Registro/Data: 17/06/2011	CEBASRegistro/Da ta: 08/12/2021	

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE			
Nome: Nelton José Buss			
Cargo ou Função: Presidente		Vigência do Mandato: 08/09/2021 a 31/12/2023	
CPF: 492.618.359-53	RG: 3.603.223-5	Órgão SSP	Expedidor:
Endereço que reside: Rua 15, nº497, bairro Jardim Irene			
DDD/TEL Fixo: (45) 9 9962-3598		E-mail:	



ENTIDADE FILANTRÓPICA
@entidade_obomsamaritano

RuadoBeijaFlor,2140.
Bairro Condá-(45)32646196

Município: Medianeira	U.F: PR	CEP: 85884-000
------------------------------	----------------	-----------------------

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome: Viviane Cristine Bonfim Birão			
Formação: Serviço Social		Nº Registro no Conselho de Classe: 9488	
CPF: 059.932.939-42	RG: 9.949.156-6	Órgão SSP	Expedidor:
Endereço que reside: Rua Claudina Bogoni, nº430, Loteamento Florença			
DDD/TEL Fixo: (45) 9 9993-0196		E-mail: equipeacasadeacolhimento.medianeira@outlook.com	
Município: Medianeira	U.F: PR	CEP: 85884-000	

18/05/2023

Plano Aprovado em


Presidente da Entidade

Assinatura Concedente


Técnico Responsável



ENTIDADE FILANTRÓPICA
@entidade_obomsamaritano

Rua do Beija Flor, 2140.
Bairro Condá - (45) 3264-6196

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade: Entidade Filantrópica O Bom Samaritano
Endereço: Rua do Beija Flor, 2140 – Conda CEP: 85884-000 Medianeira - PR
Telefone: (45) 3264-6196
E-mail: efobs@live.com

HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Casa Abrigo Raio de Luz, surgiu em 1997, seu principal objetivo era atender crianças e adolescentes vítimas de maus tratos físicos e psicológicos, abuso sexual, falta de condições básicas dos responsáveis, não implicando em privação de liberdade. Era uma instituição mantida pela Prefeitura Municipal de Medianeira- PR, vinculada ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social.

No entanto a partir do dia 29 de março de 2011, a direção da Casa Lar foi assumida pela Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, sendo esta fundada em 14 de outubro de 2003, sendo uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional filantrópico, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Desta forma, a Casa Abrigo Raio de Luz passa a ser chamada Casa Lar O Bom Samaritano.

A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano do município de Medianeira-PR oferta Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional e atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco é destinado a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo que no atual momento a Entidade está ofertando os serviços dentro da política da Assistência Social, o serviço de Casa Lar e o serviço de Casa de Passagem e o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o serviço de Abordagem Social.



ENTIDADE FILANTRÓPICA
@entidade_obomsamaritano

RuadoBeijaFlor,2140.
Bairro Condá-(45)32646196

O Serviço da Casa Lar, iniciou seus trabalhos no município de Medianeira no ano de 2011, ofertando acolhimento e atendimento 24 horas a crianças e adolescentes na faixa etária entre 0 e 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, vítimas de maus tratos, violência, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar dos municípios de Medianeira, Serranópolis e Missal, uma vez que através da Prefeitura de Medianeira foi realizado Termo de Cooperação entre os três municípios para a Casa Comarcal.

O serviço de acolhimento tem suporte para atender aproximadamente 10 usuários em cada unidade, sendo que hoje a Casa Lar atende 12 crianças e adolescentes acolhidos, sendo os 12 adolescentes.

Sendo a entidade representada pelos seguintes presidentes durante as alternâncias de diretoria:

2003 a 2010 Milton Bubas

2011 a 2018 Nelton José Buss

2019 Adilson Dutra Garcia

2020 Luciano Lorenzao

2021 e até o momento, Nelton José Buss.

No que se refere quantidade de crianças acolhidas e desacolhidas, conforme dados do Plano Municipal de Assistência Social-PMAS 2022-2025, em relação ao acolhimento institucional executado pela entidade o Bom Samaritano desde 2011, o total de acolhidos no período de 2011 a 2021 foram de 106 crianças e adolescentes e 97 desacolhidos, portanto, em dezembro/2021 permanecem no acolhimento 9 (nove) infantes, sendo 08 (oito) adolescentes e 01 (uma) criança. Somente no ano de 2021 foram acolhidos 26 crianças e adolescentes, sendo os desacolhimentos foram 3 (três) para família substituta/adotiva, 8 (oito) para família extensa, 3 (três) retornaram para a

família de origem e 6 (seis) foram transferidos para o acolhimento familiar. Realizando o comparativo entre ambos os serviços de acolhimento no ano de 2021 foram realizados 38 acolhimentos de crianças e adolescentes, sendo realizado 26 desacolhimentos.

Cabe destacar que as equipes de alta complexidade dos serviços de acolhimento e a equipe do CREAS que são referência para os serviços necessitam de capacitação específica para as novas práticas exigidas com o SUAS e o órgão gestor da política de assistência sempre realiza capacitações permanentes e continuadas, bem como supervisão e discussão continuada para as situações que se apresentam nos serviços, dada a complexidade das violações que são atendidas tanto no CREAS quanto nas entidades que executam a alta complexidade.

Atualmente a diretriz definida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, indica que a medida de proteção de Casa Lar deve garantir atendimento personalizado, em pequenos grupos e sem separação de grupos de irmãos. Segundo o ECA a medida do acolhimento da Casa Lar é transitória e a permanência da criança ou adolescente deve ocorrer no menor tempo possível, sendo que a entidade deve se encaixar no serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Entende-se que além do caráter provisório de atendimento, também há a possibilidade de destituição familiar determinada pela justiça, aonde consequentemente o acolhido mediante a determinação judicial, inicia o processo de adoção para ser inserida em família substituta, o serviço realizado no acolhimento é de proteção integral à criança e adolescente. É importante ressaltar que tal medida deve ser aplicada nos casos em que não for possível realizar uma intervenção e/ou prevenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família natural ou extensa, lembrando que medida é determinada pelo poder judiciário, após um rigoroso processo de estudos psicológico, econômico e social da família da criança ou adolescente. Enquanto ocorre os procedimentos de retorno a família natural, extensa ou substituta, a Casa Lar é a residência destas crianças e adolescentes, onde os



ENTIDADE FILANTRÓPICA
@entidade_obomsamaritano

RuadoBeijaFlor,2140.
Bairro Condá-(45)32646196

mesmos permanecem em tempo integral (24 horas por dia), todos os dias inclusive feriados.

A Entidade O Bom Samaritano, tem como meta realizar o acolhimento e garantir os direitos básicos e fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos. A Entidade busca ser um apoio social, trabalhando com o enfrentamento de fatores negativos advindos tanto das famílias, como da sociedade, oferecendo modelos positivos visando a superação da violação de direito as quais acarretaram o acolhimento, tais como, segurança e proteção sendo de extrema importância e fundamental para o desenvolvimento da criança ou adolescente abrigado. Também trabalha nos princípios de desinstitucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária.

Na Casa Lar a criança e adolescente recebe um atendimento semelhante à de uma família, preservando os seus direitos e deveres, lembrando que eles estão em um processo de adaptação familiar, na qual seus laços familiares serão trabalhados para que os mesmos possam ser reintegrados a sua família de origem no menor tempo possível.

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes em acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas do serviço de acolhimento – visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade dos acolhidos.

Atualmente os recursos utilizados para executar o Serviço da Casa Lar, são repassados através de contrato com a Prefeitura Municipal de Medianeira que repassada o recurso através do Fundo Municipal de Assistência e também através de doações e promoções.

Para desempenhar o serviço, a entidade conta com dois imóveis alugados, ambos localizados em bairro residencial o que proporciona facilidade



ENTIDADE FILANTRÓPICA
@entidade_obomsamaritano

RuadoBeijaFlor,2140.
Bairro Condá-(45)32646196

de transporte e se localiza próximos aos serviços públicos de saúde, educação, lazer, entre outros.

O primeiro imóvel, utilizado para o acolhimento de crianças e adolescentes é localizado em bairro residencial, porém seu endereço não pode ser mencionado, respeitando preservar o local onde encontram-se os acolhidos. A infraestrutura do imóvel possui 2 banheiros, 4 quartos, 2 salas, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 lavanderia e 1 área externa, onde residem os acolhidos e a cuidadora residente.

O segundo imóvel, está localizado na rua do Beija Flor, nº2140 no bairro Conda, é utilizado para o armazenamento de documento sigilosos e para o desenvolvimento do trabalho da equipe técnica, administração e coordenação, bem como para a realização das visitas assistidas de fortalecimento de vínculos ou para adoção. Este ambiente conta com 3 ambientes, sendo que estes servem para atendimento psicológico, outro para atendimento da assistente social e o terceiro é destinado ao coordenador, a edícula do imóvel é utilizado para realizar as atividades em grupo para as crianças, para aproximação dos acolhidos com os seus familiares e reuniões, o imóvel ainda possui 2 banheiros, 1 cozinha, 1 uma sala a qual é utilizado como escritório para o administrativo.

Ainda é importante informar que na necessidade, da efetivação do serviço através da segunda Casa Lar, a entidade realizará a locação de novo espaço adequado.

A metodologia usada para a realização dos atendimentos fundamenta-se na priorização do direito da criança e do adolescente prevista na lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na busca da proteção integral aos menores que se encontram em situação de risco pessoal e social, evidenciando a vulnerabilidade na sua condição de vida. Lembrando que em conformidade com o ECA, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, externa ou comunitária.



ENTIDADE FILANTRÓPICA
@entidade_obomsamaritano

RuadoBeijaFlor,2140.
Bairro Condá-(45)32646196

Para desempenhar o trabalho realizado, a entidade atualmente conta com os seguintes profissionais: 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 01 Auxiliar Administrativo; 01 Coordenador; 01 Cuidadora social Residente, 02 Cuidadoras sociais auxiliares

A Casa Lar é supervisionada pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Concelho Tutelar, conforme o Art. 95 do Estatuto da Criança e do adolescente – ECA. Além disso, é referenciado ao CREAS e mensalmente são realizadas reuniões para estudo de caso sobre os acolhidos e analisado os encaminhamentos necessários.

A avaliação da Entidade conta com o acompanhamento do responsável técnico do proponente, vinculado ao gestor da política de assistência social, bem como as instâncias de controle social, o Conselho do Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social e o Conselho Tutelar, realizam em suas reuniões, a verificação do andamento do atendimento realizado pela entidade, através de relatórios sistemáticos, as instâncias de controle também realizam visitas institucionais para a verificação in loco da aplicação dos recursos em conformidade com o plano de aplicação.

18/05/2023

Plano Aprovado em


Presidente da Entidade

Assinatura Concedente

III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
3.1 Nome do Projeto: Casa Lar O Bom Samaritano – Serviço de Institucional de Crianças e Adolescentes	Acolhimento
3.2 Local e endereço de realização do Projeto: O endereço não pode ser divulgado e publicado.	
3.3 Territorialização - Área de abrangência: Município de Medianeira.	

3.4 Capacidade Instalada - Estrutura Física:

() Própria

(x) Alugada () Cedida () Outros

3.5 Equipamentos disponíveis:

Cozinha: 2 Geladeira, 2 Freezer, 2 Fogão, 1 micro-ondas, 1 forno elétrico, 2 pias de lavar louça com armários, 2 Bebedouros, 1 mesa de jantar, 2 bancos, 1 armário 10 cadeiras e utensílios de cozinha.

Lavanderia: 1 armário, 1 máquina de lavar e 1 máquina de secar roupas.

Veículos: 1 veículo de uso exclusivo e 1 veículo de uso compartilhado.

Materiais pedagógicos e culturais: acervo bibliográfico (livros), jogos educativos, jogos de passatempo, brinquedos e 3 mesas para estudo.

Dormitório: 10 Armários de uso individual, 11 camas e 1 berço.

Eletrodomésticos: 9 Ar condicionado, 1 batedeira, 1 liquidificador, 3 Televisão, 11 câmeras de segurança e 1 cafeteira.

Material de Escritório: 3 Telefones, 2 impressoras 3 Computadores, 5 arquivos, 4 armários, 5 mesas de escritório, material de expediente, 5 cadeiras e 02 Notbooks

Sala: 3 sofás.

IV - OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes na faixa etária entre 0 a 18 anos incompletos, inclusive com deficiência, para até 10 usuários, de ambos os sexos, vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, no município de Medianeira-PR, conforme previsão legal nos documentos que regem o serviço em referência. Sendo eles: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes – MDS e Termo de Referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar, do Município de Medianeira/PR.

4.2 Objetivos Específicos:

1. Acolher e garantir proteção integral;
2. Garantir o acolhimento provisório, em curto prazo, de crianças e adolescentes em situação de risco social, identificadas pelo Conselho Tutelar do Município e/ou Vara da Infância e Juventude e transferência do acolhimento familiar, de forma a garantir a proteção integral até que seja inserida na família de origem, extensa ou substituta;
3. Garantir o respeito à diversidade, sem qualquer distinção de raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero, de forma a prevenir práticas segregacionistas;
4. Garantir o acolhimento de crianças e adolescentes, independente de relações de conflito com a Lei e de dependência de substâncias psicoativas;
5. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
6. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
7. Possibilitar a convivência comunitária;
8. Promover acesso à rede de proteção, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
9. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
10. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do grupo;
11. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
12. Desenvolver com adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
13. Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrenças de todo usuário;
14. Manter reuniões sistemáticas de elaboração, avaliação e monitoramento da execução do PIA entre a Rede de Proteção e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento.

4.3 Prazo para Execução do Objeto

Data do início: maio/2023	Data do Término: maio/2024
4.4 Valor Global para Execução do Objeto R\$ 1.200.000,00	
Nº de Parcelas:06	Valor das Parcelas: R\$ 200.000

V - PÚBLICO ALVO

5.1 Caracterização do público alvo: Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar.

5.2 Faixa Etária: Entre 0 e 18 anos incompletos, excepcionalmente até 21 anos, conforme determinação da Vara da Infância.

5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto: Atendimento de até 10 de Crianças e adolescentes em cada unidade, encaminhados através de determinação judicial pela Vara da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar e transferência do acolhimento familiar.

18/05/2023

Plano Aprovado em


Presidente da Entidade

Assinatura Concedente

VI - JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

O município de Medianeira – PR, segundo o IBGE (2010 IBGE) possui uma população de 47.000 habitantes, sendo que desse número, 1.334 estão em situação de extrema pobreza, os quais possuem renda per capita de até R\$ 105,00 mensais. O cenário social, hoje, é afetado por vários fatores que interferem diretamente nas suas relações, são eles: desemprego, falta de estrutura familiar, falta de proteção social entre seus membros, violência, violações de direitos entre outros. Nesse sentido a necessidade de políticas públicas que atendam as demandas sociais de forma preventiva e contínua.

O SUAS – Sistema Único de Assistência Social por sua vez organiza a forma de execução da Política de Assistência Social nos diferentes níveis de governo, dividindo os serviços em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com gestão descentralizada, com foco na família e no território. Assim, os serviços tipificados conforme estabelecem a Resolução CNAS nº 109/2009, podem ser executados diretamente pelo poder público, como exemplo os CRAS e CREAS que são exclusivos pela execução governamental ou alguns serviços que possam ser executados de maneira indireta, ou seja, pelas entidades socioassistenciais. A oferta de serviços da assistência também pode ser desenvolvida em parceria com a sociedade civil e muitas vezes esse setor oferece melhores condições para executar esses serviços, em especial os de alta complexidade que requerem um cuidado mais assíduo, humano e com grande disponibilidade que muitas vezes se torna inviável a execução direta através do serviço público.

A Casa Lar é uma instituição que visa proporcionar a melhoria da condição de vida das crianças e adolescentes que chegam de famílias que ameaçaram e/ou violaram os direitos dos mesmos, e apresentam-se fragilizadas por inúmeros motivos. Propõe um acolhimento digno e trabalha de acordo com a necessidade de cada caso que se apresenta, seja no campo da Saúde, Educação e Assistência Social.

A partir do exposto, a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, por ter experiência, estrutura física e equipe, com foco no acolhimento de crianças e adolescentes, priorizando e trabalhando individualmente cada caso específico, com o acolhido e/ou grupos de irmãos, com perspectiva de retorno a família natural, inserção na família extensa ou em processo de destituição do poder familiar, realizando ou não aproximações com família natural, extensa ou substituta, desta forma propõem parceria com o poder público, para execução do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, no município de Medianeira-PR.

A Casa Lar O Bom Samaritano surgiu como alternativa na busca de proporcionar as crianças e adolescentes à possibilidade de desenvolverem-se, contando com um modelo de acolhimento que se aproxima o mais próximo possível do modelo familiar doméstico. Atualmente a diretriz definida pelo ECA indicam que a medida de proteção de acolhimento deve garantir atendimento personalizado, em pequenos grupos e sem separação de grupos de irmãos. Segundo o ECA, a medida protetiva de acolhimento institucional é transitória e a permanência da criança ou adolescente deve ocorrer no menor tempo possível, tendo prazo máximo indicado para sua permanência é 18 meses, sendo que a entidade se encaixa no serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Como ambiente de proteção, a Casa Lar é uma alternativa de moradia que, embora provisória, deve oferecer características residenciais, com atendimento personalizado e propiciar as crianças e adolescentes a oportunidade de participar na vida da comunidade mediante a utilização de bens e recursos disponíveis, como escolas, áreas de lazer, acesso a saúde, cultura, esporte e lazer recreativo.

Desta forma, o acolhimento deverá em conformidade com os princípios do ECA, priorizar o caráter de provisoriedade e excepcionalmente no atendimento as crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar, a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto

familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e psíquica.

18/05/2023

Plano Aprovado em


Presidente da Entidade

Assinatura Concedente

VII - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

O acolhimento é supervisionado, conforme prevê o artigo 95º do Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar. O Serviço em execução estará também sujeito à renovação periódica de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e registro junto ao Conselho Municipal de Assistente Social, o Poder Público também deve realizar fiscalização, avaliação e monitoramento do serviço executado, indicando as melhorias e readequações que são necessárias. A avaliação é feita através de reuniões mensais entre a equipe técnica da Casa Lar e o CREAS, referência do serviço, as quais são realizadas mensalmente na sede do CREAS, deste município, equipamento esse que é referência para o serviço de acolhimento, a avaliação do serviço também pode ser verificada durante fiscalizações e pela própria entidade. Também será realizado a pesquisa de satisfação entre os acolhidos.

7.2 Sustentabilidade do Projeto: A Casa de Lar O Bom Samaritano, recebe doações de pessoas físicas e jurídicas, concorre a editais que contemplam o custeio de projetos sociais, envia projetos para banco de projetos, participa de eventos locais, solicita mercadorias da Receita Federal com objetivo de realizar bazar beneficente em prol da entidade, no entanto, essas arrecadações são insuficiente para manutenção do serviço, uma vez que não são continuas, tendo a necessidade de parceria com o poder público para manter o funcionamento do serviço, uma vez que se trata de um



ENTIDADE FILANTRÓPICA
@entidade_obomsamaritano

RuadoBeijaFlor,2140.
Bairro Condá-(45)32646196

serviço de alta complexidade da política de assistência social, com um alto valor de custeio, de fundamental importância para o município e que precisa ser realizado de maneira contínua.

18/05/2023

Plano Aprovado em


Presidente da Entidade

Assinatura Concedente

VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da meta: Atender até 20 crianças e a adolescentes no serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, no município de Medianeira-PR.
Meta 01: Garantir a execução de 2 Casas Lares com a disponibilização de infraestrutura mínima para garantia de acolhimento (cama, roupa de cama, banho, alimentação com produtos de qualidade e quantidade disponível, transporte, telefone, recursos humanos para atendimento/acompanhamento) conforme previsto no Plano de Trabalho.
Meta 02: Garantir e disponibilizar até 10 vagas de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos por unidade de casa lar.
Meta 03: Realizar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de 100% dos acolhidos.
Meta 04: Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada acolhido e seguir o fluxo proposto em conjunto com a Rede de Proteção.
Meta 05: Atender de forma técnica as demandas específicas do acolhimento, respeitando as necessidades específicas dos acolhidos com o desenvolvimento dos relacionamentos com os demais acolhidos.
Meta 06: Atender as normativas do acolhimento ao garantir a excepcionalidade do afastamento familiar, na impossibilidade de reinserção na família de origem ou extensa, encaminhamento para família substituta e na impossibilidade da mesma, preparo para o desligamento na maioria.
Meta 07: Acompanhar 100% das famílias de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial, através da realização de visitas domiciliares e atividades realizadas na unidade.
Meta 08: Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, através da quantidade de crianças e adolescentes com reintegração de visitas (origem/substituta) ou reinserção social (vida independente).
Meta 09: Garantir a inserção comunitária e fortalecimento de vínculos familiar, proporcionando ou ofertando atividades/oficinas socioeducativas às crianças e adolescentes acolhidos de acordo com as necessidades, interesse e possibilidade dos acolhidos (através de parcerias, rede privada ou ofertadas na entidade), bem como promover acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e/ou aos serviços das demais políticas públicas.
Meta 10: Encaminhar acolhidos para acesso a documentação, inserção em Cadastro Único para Programas Sociais e acesso ao Benefício de Prestação Continuada se enquadrados nos critérios de inserção.

Meta 11: Acompanhar acolhidos em unidade de saúde de internamento para tratamento de saúde mental e/ou substâncias psicoativas (quando houver).					
Meta 12: Apresentar atividades executadas pelo educador social com as crianças e adolescentes acolhidos.					
Meta 13: Realizar avaliação do serviço pelos acolhidos quanto aos atendimentos recebidos e bem estar do acolhido na unidade (qualidade e quantidade da alimentação, da disponibilização de materiais escolares, vestuários, higiene pessoal, brinquedos, jogos e atividades).					
Meta 14: Acompanhar o processo de Reintegração Familiar por um período mínimo de seis meses das crianças e adolescentes, pós desacolhimento.					
Meta 15: Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira, prática sobre os cuidados de uma residência (limpeza, despesas, preparo de alimentos e relacionar-se com os demais moradores) para os acolhidos que tem longa previsão de Acolhimento.					
Meta 16: Garantir o direito à educação.					
Meta 17: Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho, realizar ações de formação continuada e orientações para os cuidadores residentes e auxiliares.Facilitar a participação dos profissionais que trabalham no Serviço de Acolhimento em capacitações externas, visitas técnicas, promovidas pela OSC e/ou pela Secretaria de Assistência Social.					
Meta 18: Contar com o apoio da sociedade para o melhor desenvolvimento do trabalho.					
Meta 19: Garantir o direito à saúde.					
Meta20: Participar de reuniões sobre os acolhidos, com o CREAS e com a rede de proteção, mensalmente ou sempre que necessário.					
8.2 Meta					
8.3 Etapa/Forma de aferição					
Meta 01: Garantir a execução de 2 Casas Lares com a disponibilização de infraestrutura mínima para garantia de acolhimento	1. Realizar, a compra, o preparo da alimentação, estocar, dividir e conscientizar os acolhidos em relação a utilização saudável e correta de todos os materiais básicos, acompanhar em atendimentos médicos de		8.4 Indicador Físico		
			Unidade		
			Quantidade		
			e		
			Início		
			Término		
			8.5 Prazo		
		• 20		31/05/2023	31/05/2024
		• Bimestral		24	

(cama, roupa de cama, banho, alimentação com produtos de qualidade e quantidade disponível, transporte, telefone, recursos humanos para atendimento/acompanhamento) conforme previsto no Plano de Trabalho	rotina, sempre que necessário ministrar possíveis medicamentos e acompanhá-los e transportá-los aos seus compromissos. 2. Aquisição dos materiais de consumo.				
Meta 02: Garantir e disponibilizar até 10 vagas de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos por unidade de casa lar.	Relatório de Acolhidos.	• Pessoas • Verificação	Mensal	31/05/2023	31/05/2024
Meta 03: Realizar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de 100% dos acolhidos.	• Elaboração o PIA – plano individual de atendimento e encaminhar ao Poder Judiciário	Elaboração de documentos	Trimestral	31/05/2023	31/05/2024
Meta 04: Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada acolhido, e seguir o fluxo proposto em conjunto com a Rede de Proteção.	1. Realizar reuniões com a rede de proteção, após o acolhimento do usuário, objetivando a elaboração do PIA e/ou estudos de caso. 2. Atender crianças e adolescentes, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Medianeira e pelo Conselho Tutelar. 3. Prestar orientações individuais rotineiramente sobre todos os âmbitos da vida do acolhido e à equipe de trabalho sobre os conhecimentos específicos da área.	Pessoas	Sempre que necessário	31/05/2023	31/05/2024

	4. Colaborar na elaboração e seguir o fluxo proposto em conjunto com a Rede de Proteção.								
Meta 05: Atender de forma técnica as demandas específicas do acolhimento, respeitando as necessidades específicas dos acolhidos com o desenvolvimento dos demais acolhidos.	1. Atender crianças e adolescentes, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Medianeira e pelo Conselho Tutelar. 2. ofertar ao usuário, ações específicas a ser trabalhado de acordo com a demanda. 3. Encaminhar para atendimentos da rede proteção, ofertado pelo poder público, através das diversas políticas públicas. 4. Estruturar ações de forma que desperte o interesse e garanta a participação dos acolhidos.	Pessoas	20				31/05/2023	31/05/2024	
Meta 06: Atender as normativas do acolhimento ao garantir a excepcionalidade do afastamento familiar, na impossibilidade de reinserção na família de origem ou extensa, encaminhamento para família substituta e na impossibilidade da mesma, preparo para o desligamento na maioridade.	1. Cumprir as determinações judiciais e enviar os documentos solicitados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Medianeira-PR. 2. Realizar estudo de caso para avaliar as possibilidades de reinserção familiar e articular com a Rede de Proteção os encaminhamentos necessários para o trabalho com a família. 3. Realizar visita domiciliar aos membros da família que possuem vínculo afetivo com os acolhidos, elaborar estudos e fazer	Pessoas	20				31/05/2023	31/05/2024	

encaminhamentos.					
4. Solicitar autorização ao Poder Judiciário sobre visitas monitoradas dos familiares ao acolhido no serviço, visitas dos acolhidos às residências dos familiares, pernoites nas residências dos mesmos até culminar em reinserção gradativa, se a família se organizar diante dos direitos violados anteriormente.					
5. Elaborar relatórios sobre as possibilidades existentes dos acolhidos, priorizando a reinserção familiar, para família natural, extensa, substituta ou para saída com a maioria.					
6. Trabalhar tecnicamente o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, mediar as relações e garantir a participação dos acolhidos e familiares nas decisões e planejamentos.					
Meta 07: Acompanhar 100% das famílias de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial, através da realização de visitas domiciliares e atividades realizadas na unidade.	Relatório Quantitativos e Descritivo das Atividades	Pessoas	Semestral	31/05/2023	31/05/2024
Meta 08: Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, através	Relatório de desacolhidos descritivo, incluindo o tempo de permanência na entidade.	Elaboração de documento.	Mensal	31/05/2023	31/05/2024

da quantidade de crianças e adolescentes com reintegração familiar (origem/substituta) ou reinserção social (vida independente).					
Meta 09: Garantir a inserção comunitária e fortalecimento de vínculos familiar, proporcionando ou ofertando atividades/oficinas socioeducativas às crianças e adolescentes acolhidos de acordo com as necessidades, interesse e possibilidade dos acolhidos (através de parcerias, rede privada ou ofertadas na entidade), bem como promover acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e/ou aos serviços das demais políticas públicas.	1. Levantar a demanda de interesses, habilidades e necessidades dos acolhidos quanto à prática de esportes, cultura, profissionalização, religiosidade e Lazer. 2. Programar atividades de Esporte, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer, priorizando os espaços públicos gratuitos e em caso de eventos/atividades do setor privado, buscar apoio de empresas que patrocinem e/ou que a entidade ofereça contrapartida financeira. 3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades e a participação em eventos.	• Pessoas • Relatório Quantitativos e Descritivo das Atividades com fotos das atividades.	Bimestral	31/05/2023	31/05/2024
Meta 10: Encaminhar acolhidos para acesso a documentação, inserção em Cadastro Único	Relatório Quantitativos e Descritivo das Atividades.	Elaboração de documentos.	Bimestral	31/05/2023	31/05/2024

para Programas Sociais e acesso ao Benefício de Prestação Continuada se enquadrados nos critérios de inserção.						
Meta 11: Acompanhar acolhidos em unidade de saúde de internamento para tratamento de saúde mental e/ou substâncias psicoativas (quando houver).	Relatório Quantitativos de quais acolhidos estão em internamento com prazo de permanência e estágio de avaliação.	Elaboração de documentos.	Mensal	31/05/2023	31/05/2024	
Meta 12: Apresentar atividades executadas pelo educador social com as crianças e adolescentes acolhidos.	Relatório quantitativo e descritivo das atividades.	Elaboração de documentos.	Bimestral	31/05/2023	31/05/2024	
Meta 13: Realizar avaliação do serviço pelos acolhidos quanto aos atendimentos recebidos e bem-estar do acolhido na unidade (qualidade e quantidade da alimentação, da disponibilização de materiais escolares, vestuários, higiene pessoal, brinquedos, jogos e atividades).	Pesquisa de Satisfação, "caixinha de sugestões" e visitas in loco do gestor da parceria.	Análise dos resultados.	Semestral	31/05/2023	31/05/2024	
Meta 14: Acompanhar o processo de reintegração	Relatório de Atividades Quantitativos e Descritivos.	Elaboração de documentos.	Trimestral	31/05/2023	31/05/2024	

Familiar por um período mínimo de seis meses das crianças e adolescentes, após desacolhimento.	Meta 15: Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira, prática sobre os cuidados de uma residência (limpeza, despesas, preparo de alimentos e relacionar-se com os demais moradores) para os acolhidos que tem longa previsão de Acolhimento.	1. Analisar o acolhido no cotidiano do serviço e investigar suas habilidades e preferências. 2. Estimular a aprendizagem das tarefas doméstica e autonomia. 3. Acompanhar todos os acolhidos que completam 14 anos para fazerem a carteira de trabalho e inseri-los em programas de aprendizagem profissional e outros cursos profissionalizantes. 4. Na impossibilidade de inserção em programas de aprendizagem, orientar sobre a construção do currículo, busca por trabalho e entrevista de trabalho. 5. Orientar e possibilitar o controle financeiro do acolhido quando o mesmo está trabalhando. 6. Auxiliar na elaboração de metas possíveis pensando em seu desligamento por maioridade.	Adolescentes acima de 14 anos.	20	31/05/2023	31/05/2024
Meta 16: Garantir o direito à educação.	1. Analisar se o acolhido estava matriculado anteriormente, se frequentava a escola e se tinha bons vínculos na escola. 2. Caso o acolhido não esteja frequentado a		Pessoas	20	31/05/2023	31/05/2024

Meta 17: Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho, realizar ações de formação continuada e orientações para os cuidadores residentes e auxiliares. Facilitar a participação dos profissionais que trabalham no Serviço de Acolhimento em capacitações externas, visitas técnicas, promovidas pela OSC e/ou pela	escola realizar matrícula em escola que corresponda ao ano letivo o qual está cursando, prezando por uma escola próxima do acolhimento e providenciar uniforme escolar. 3. Analisar suas necessidades individuais, buscando se necessário: currículo adaptado, matrícula em sala de recursos, reforço no contra turno e/ou matrícula em escolas especiais. 4. Acompanhar as rotinas escolares como: deveres de casa, organização dos materiais escolares, reuniões de responsáveis, atender a chamados da escola e garantir a participação dos acolhidos nos eventos realizados pela escola.	Pessoas	Semestral	31/05/2023	31/05/2024
1. Organizar temáticas pertinentes ao acolhimento de crianças e adolescentes, criar ferramentas de sistematização e organização do trabalho. 2. Proporcionar espaço de cuidado e escuta individual de todos os membros da equipe sobre as demandas do trabalho na instituição. 3. Organizar, executar e registrar, reuniões de equipe técnica, coordenação e com as cuidadoras. 4. Garantir capacitações continuadas para					

Secretaria de Assistência Social.	toda a equipe, com temas direcionados ao serviço de acolhimento.				
Meta 18: Contar com o apoio da sociedade para o melhor desenvolvimento do trabalho.	1. Identificar as demandas dos acolhidos que podem ser trabalhadas com o auxílio do voluntariado. 2. Criar projetos específicos ou fazer parcerias com projetos já existentes. 3. Encaminhar projetos para o banco de projetos, bem como realizar a divulgação, objetivando a captação de recursos. 4. Organizar horários, providenciar materiais, acompanhar e supervisionar o voluntariado e os acolhidos que participam de ações envolvendo voluntários. 5. Organizar e divulgar eventos beneficentes com vistas à participação da sociedade civil e angariamento de recursos.	Pessoas	Quantas forem necessárias	31/05/2023	31/05/2024
Meta 19: Garantir o direito à saúde	1. Solicitar consultas médicas, priorizando o uso da rede pública, quando necessário. 2. Identificar as necessidades específicas do acolhido, marcando consultas, levando a especialistas e a instituições especializadas. 3. Levar o acolhido aos compromissos com os cuidados de sua saúde, ter contato direto com os profissionais de saúde que os atendem. 4. Identificar as demandas do dia-a-dia e sempre que necessário prestar cuidados ou	Pessoas	10	31/05/2023	31/05/2024

	levar à instituição de saúde específica. 5. Garantir que os acolhidos sejam vacinados e medicados quando necessário.				
Meta 20: Participar de reuniões sobre os acolhidos, com o CREAS e com a rede de proteção, mensalmente ou sempre que necessário.	1. Se fazer presente nas reuniões agendadas. 2. Solicitar reuniões sempre que necessário.	Pessoas	Quantas forem necessárias	31/05/2023	31/05/2024

IX – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

9.1 Função	9.2 Descrição
Coordenador	❖ Realizar a gestão do serviço; ❖ Elaborar em conjunto com os profissionais de nível superior, demais colaboradores e os acolhidos, o Plano Político Pedagógico – PPP, o Relatório Mensal de Atividades, quando necessário, o Plano Individual de Atendimento – PIA e demais documentos necessários ao funcionamento da Casa Lar; ❖ Organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; ❖ Articular com a rede de serviços e Conselhos de Direitos; ❖ Mediar conflitos e interesses; ❖ Gerenciar os cuidados relacionados ao acolhimento; ❖ Organizar o cotidiano das unidades; ❖ Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; ❖ Fazer a articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social através do CREAS e as unidades de acolhimento. ❖ Apoiar, acompanhar, supervisionar e monitorar o trabalho dos profissionais das unidades, incluindo equipe técnica, cuidadores, educadores e equipe de apoio. ❖ Realizar o acesso a inclusão de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento institucional, quando da impossibilidade da equipe técnica. ❖ Executar outras atividades pertinentes as funções de cuidador, educador social, auxiliar administrativos e da equipe técnica de nível superior, que não for específica das atribuições técnicas, na impossibilidade destes.
Assistente Social	❖ Escuta Qualificada; ❖ Organização e elaboração de documentos; ❖ Organização e preenchimento dos prontuários individuais, manter informações das intervenções atualizadas; ❖ Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA das crianças e adolescentes acolhidos com participação da rede socioassistencial e demais políticas públicas conforme orientado no Protocolo de Acolhimento de crianças e adolescentes do Município de

	Medianeira; ❖ Elaboração de relatórios técnicos para as autoridades competentes - Judiciário e Ministério Público e Secretaria de Assistência Social e/ou CREAS quando solicitado; ❖ Visitas domiciliares a família de origem e família extensa, com objetivo de fortalecimentos de vínculos e reintegração familiar; ❖ Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF juntamente com a família com vistas ao acompanhamento e cumprimento das metas com vistas a reintegração familiar a família de origem e/ou família extensa; ❖ Encaminhamentos necessários para a Rede de Proteção; ❖ Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho. ❖ Acompanhamentos psicossociais das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar (salvo determinação judicial ao contrário) e/ou indicar família extensa; ❖ Mediação em parceria com o cuidador residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso; ❖ Apoio na capacitação e acompanhamentos dos cuidadores residentes, educadores e demais funcionários; ❖ Apoio da seleção de cuidadores e educadores e demais funcionários; ❖ Elaboração, em parceria com os educadores e/ou cuidadores residentes e, sempre que possível a participação das crianças e adolescentes atendidos, nas regras e rotinas diárias da Casa Lar; ❖ Acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores e demais atividades das Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. ❖ Participação de reuniões, estudos de caso, conferências, plenárias demais setores envolvidos junto a Rede de Proteção as Crianças e Adolescentes do Município; ❖ Envio de relatórios de acompanhamento pós desacolhimento, para acompanhamento da reintegração familiar e fortalecimentos de vínculos; ❖ Acompanhar de forma sistemática as crianças e/ou adolescentes que estiverem em internamento em unidade de saúde para tratamento de saúde mental e/ou substâncias psicoativas através de visitas a
--	---

	instituição, vídeo chamadas entre outras; ❖ Elaborar em conjunto com o coordenador, o Plano Político Pedagógico; ❖ Acompanhar o desenvolvimento pessoal e funcional dos acolhidos; ❖ Apoiar a seleção dos cuidadores e demais funcionários; ❖ Apoiar e acompanhar o trabalho dos desenvolvedores/educadores/cuidadores; ❖ Encaminhar, discutir e planejar com outros atores da rede de serviços; ❖ Realizar a inserção das informações sobre o acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias no sistema informatizado da Assistência Social e em prontuário individual; ❖ Participar na Elaboração do PPP – Plano Político Pedagógico e efetivar sua execução; ❖ Construir em conjunto com os acolhidos a organização do cotidiano e o desenvolvimento de adaptações, bem como identificar a necessidade de equipamentos de tecnologia para essa finalidade; ❖ Promover o desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos; ❖ Acompanhar o pós desacolhimento por no mínimo 6 meses; ❖ Executar outras atividades de acordo com as determinações do coordenador e atribuições pertinentes ao cargo. ❖ O atendimento a ser realizado pela equipe técnica deverá acontecer dentro das unidades e também na sede administrativa na sala da equipe técnica ou outro espaço utilizado para atendimento e sigilo, bem como outras atividades administrativas.
Psicólogo	❖ Escuta Qualificada; ❖ Organização e elaboração de documentos; ❖ Organização e preenchimento dos prontuários individuais, manter informações das intervenções atualizadas; ❖ Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA das crianças e adolescentes acolhidos com participação da rede socioassistencial de maior política pública s conforme orientado no Protocolo de Acolhimento de crianças e adolescentes do Município de Medianeira;

	❖ Elaboração de relatórios técnicos para as autoridades competentes - Judiciário e Ministério Público e Secretaria de Assistência Social e/ou CREAS quando solicitado; ❖ Visitas domiciliares a família de origem e família extensa, com objetivo de fortalecimentos de vínculos e reintegração familiar; ❖ Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF juntamente com a família com vistas ao acompanhamento e cumprimento das metas com vistas a reintegração familiar a família de origem e/ou família extensa; ❖ Encaminhamentos necessários para a Rede de Proteção; ❖ Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho. ❖ Acompanhamentos psicossociais das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar (salvo determinação judicial ao contrário) e/ou indicar família extensa; ❖ Mediação em parceria com o cuidador residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso; ❖ Apoio na capacitação e acompanhamentos dos cuidadores residentes, educadores e demais funcionários; ❖ Apoio da seleção de cuidadores e educadores e demais funcionários; ❖ Elaboração, em parceria com os educadores e/ou cuidadores residentes e, sempre que possível a participação das crianças e adolescentes atendidos, nas regras e rotinas diárias da Casa Lar; ❖ Acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores e demais atividades das Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. ❖ Participação de reuniões, estudos de caso, conferências, plenárias demais setores envolvidos junto a Rede de Proteção as Crianças e Adolescentes do Município; ❖ Envio de relatórios de acompanhamento pós desacolhimento, para acompanhamento da reintegração familiar e fortalecimentos de vínculos; ❖ Acompanhar de forma sistemática as crianças e/ou adolescentes que estiverem em internamento em unidade de saúde para tratamento de saúde mental e/ou substâncias psicoativas através de visitas a instituição, vídeo chamadas entre outras;
--	--

	❖ Elaborar em conjunto com o coordenador, o Plano Político Pedagógico; ❖ Acompanhar o desenvolvimento pessoal e funcional dos acolhidos; ❖ Apoiar a seleção dos cuidadores e demais funcionários; ❖ Apoiar o acompanhamento do desenvolvimento dos educadores/cuidadores; ❖ Encaminhar, discutir e planejar com outros atores da rede de serviços; ❖ Realizar a inserção das informações sobre o acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias no sistema informatizado da Assistência Social e em prontuário individual; ❖ Participar na Elaboração do PPP – Plano Político Pedagógico e efetivar sua execução; ❖ Construir em conjunto com os acolhidos a organização do cotidiano e o desenvolvimento de adaptações, bem como identificar a necessidade de equipamentos de tecnologia para essa finalidade; ❖ Promover o desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos; ❖ Acompanhar o pós desacolhimento por no mínimo 6 meses; ❖ Executar outras atividades de acordo com as determinações do coordenador e atribuições pertinentes ao cargo. ❖ O atendimento a ser realizado pela equipe técnica deverá acontecer dentro das unidades e também na sede administrativa na sala da equipe técnica ou outro espaço utilizado para atendimento e sigilo, bem como outras atividades administrativas.
Auxiliar Administrativo	❖ Auxiliar nas rotinas administrativas conforme orientação da coordenação; ❖ Auxiliar documentação necessária para a prestação de contas do SIT; ❖ Realizar pesquisa de preços e orçamentos em cumprimento às exigências para prestação de contas do SIT; ❖ Realizar o transporte dos acolhidos aos atendimentos necessários, bem como, entrega de documentações, relatórios e realizar compras de material de consumo, limpeza e alimentação quando necessário; ❖ Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; ❖ Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; ❖ Sistematizar, organizar e prestar informações;

	❖ Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, prontuários, protocolos, dentre outros; ❖ Controlar estoque e patrimônio; ❖ Apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social; ❖ Executar outras atividades de acordo com as determinações do coordenador e atribuições pertinentes ao cargo.
Cuidadora Residente	❖ Prestar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; ❖ Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); ❖ Apoiar as atividades da vida diária dos acolhidos; ❖ Contribuir para o desenvolvimento da autonomia e a independência, respeitando o processo de cada acolhido; ❖ Organizar os registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; ❖ Acompanhar aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano; ❖ Apoiar a preparação do acolhido para o desligamento, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior; ❖ Executar outras atividades de acordo com as determinações do coordenador e atribuições pertinentes ao cargo. ❖ Demais atividades constantes no inciso I do Art. 4º da Resolução CNAS nº 09/2014.
Cuidadora Auxiliar	❖ Apoio às funções do cuidador residente; ❖ O auxiliar de cuidador do período noturno é o que deve oferecer os cuidados necessários a crianças menores de 1 ano e acolhidos com necessidades específicas de saúde ou em decorrência de ser PCD

	❖ Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentro outros) ❖ Executar outras atividades de acordo com as determinações do coordenador e atribuições pertinentes ao cargo
Educador Social	❖ Auxiliar nas rotinas da equipe técnica conforme orientação específica; ❖ Acompanhar as visitas assistidas de fortalecimento de vínculos do acolhido com a família de origem, extensa ou substituta; ❖ Estudar e planejar como fortalecer os vínculos com a criança e o adolescente conforme cada idade e, ao mesmo tempo, favorecer sua autonomia e independência; ❖ Registrar os dias de festas, os rituais, as situações especiais, que são fotografados e deverá descrever em livro feito por todos e para todos. A vida na instituição de acolhimento é uma constante retomada do passado, consciência do presente, esperança no futuro; ❖ Observar e estar atentos a relação entre as crianças e os momentos que poderiam trazer cansaço e desequilíbrio no grupo para reorganizar as atividades, perceber e apoiar as crianças; ❖ Auxiliar no transporte dos acolhidos aos atendimentos quando necessário; ❖ Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes acolhidos; ❖ Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; ❖ Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; ❖ Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; ❖ Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; ❖ Apoiar e participar no planejamento das ações;

	❖ Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; ❖ Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; ❖ Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; ❖ Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; ❖ Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; ❖ Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; ❖ Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Atendimento Individual e, ou, familiar; ❖ Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; ❖ Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; ❖ Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; ❖ Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; ❖ Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; ❖ Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; ❖ Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
--	--

	❖ Executar outras atividades de acordo com as determinações do coordenador e atribuições pertinentes ao cargo. ❖ Auxiliar na alimentação de sistemas;
--	---

18/05/2023

Plano Aprovado em  Presidente da Entidade Assinatura Concedente

X-CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
9.1 Atividades Propostas	9.2 Horários	9.3 Carga Horária	9.4 Dias da Semana							9.5 Período (mês/ano)		
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final	
Atendimento individual e/ou em grupo, escutas e orientações da criança/adolescente com a equipe técnica do acolhimento.	Sempre que necessário, sem horário ou dia fixo na semana.	Sempre que necessário, sem horário ou dia fixo na semana.	x	x	x	x	x	x	x	31/05/2	31/05/2	023 024
Acompanhar até o atendimento psicológico clínico.	Cada acolhido tem seu dia e horário fixado pelo equipamento (CAPS ou NEPAC) o atende.	De 30 a 60 minutos semanais.	x	x	x	x	x			31/05/2	31/05/2	023 024
Educação escolarizada.	07:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h	4 horas	x	x	x	x	x			31/05/2	31/05/2	023 024
Fortalecimento de Vínculos e visitas de familiares	Todo acolhido que possui autorização judicial para receber visitas, tem seus horários específicos e variáveis, para realizar a	1 a 4 horas semanais	x	x	x	x	x			31/05/2	31/05/2	023 024



11. Objetivos Especifico

1. A collection of...

1. Acolher e garantir proteção integral;

- Observar se foi proporcionado ambiente propício para moradia o mais semelhante à uma residência familiar.
- Verificar se está ocorrendo no dia a dia

	privacidade, conforto, entre outros diretos previstos.	convívio satisfatório entre os acolhidos, bem como segurança e dignidade.
2. Garantir o acolhimento provisório, em curto prazo, de crianças e adolescentes em situação de risco social, identificadas pelo Conselho Tutelar do Município e/ou Vara da Infância e Juventude e transferência do acolhimento familiar de forma a garantir a proteção integral até que seja inserida na família de origem, extensa ou substituta;	Através de atuação técnica do psicólogo e assistente social da instituição que promoverá atendimentos individuais e grupais com os acolhidos e suas famílias, articulação com a rede de proteção através de serviços públicos e privados.	• Investir no trabalho técnico, na quantidade e qualidade de atendimentos realizadas pela equipe e articulações com as políticas públicas para a família e para o usuários através da rede de serviços do município. • Estudos de caso com a rede de proteção e envio de relatórios ao Poder Judiciário. Registro no IDS e prontuário do acolhido
3. Garantir o respeito à diversidade, sem qualquer distinção de raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero, de forma a prevenir práticas segregacionistas;	O serviço deverá garantir proteção e defesa a toda criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condições socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou por serem pessoas com necessidades especiais.	• Ter vivências pautadas no respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania. • Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades, bem como a informações e esclarecimentos que vise a extinção da discriminação e preconceito nas suas mais variadas formas. • Ter respeitados seus direitos de opinião e decisões.
4. Garantir o acolhimento de crianças e adolescentes, independente de relações de conflito com a Lei e de dependência de substâncias psicoativas;	Através de atuação técnica do psicólogo e assistente social da instituição que promoverá atendimentos individuais e grupais com os acolhidos e suas famílias, articulação com a rede de proteção	• Não estabelecer como critério para entrada do serviço, a exclusão de crianças e adolescentes com relações de conflito com a lei e/ou dependentes de substâncias psicoativas.

	através de serviços públicos e privados.	• Inserir em programas de atendimento à saúde, os acolhidos com envolvimento e dependência de substâncias psicoativas.
5. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;	O acompanhamento da situação familiar é iniciado imediatamente após o acolhimento, é fundamental, pois, com o passar do tempo, as possibilidades de reintegração familiar e adoção podem tornar-se mais difíceis. A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança/adolescente e das consequências que podem ocorrer, caso não sejam superadas.	• A permanência do acolhido, no serviço deve ser o mais breve possível, atendendo aos casos que apresentem condições favoráveis de retorno à família de origem. • Esclarecer ao acolhido que o espaço institucional é apenas um lugar provisório de apoio, enquanto uma situação desfavorável ocorrida em sua vida e na de sua família, que necessita ser resolvida. • Preparar o acolhido para o desligamento deve ser prioridade do programa desde a entrada da criança e adolescente na instituição. • Organizar de forma sistêmica o acompanhamento a família do acolhido, bem como realizar encaminhamentos para atendimento através da rede de proteção.
6. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;	A preparação do acolhido para o desligamento deve ser prioridade do serviço desde a entrada do acolhido na instituição. Para tanto, deverá ser realizado articulação com a rede de proteção, buscando viabilizar o retorno	• Esclarecer ao acolhido que o espaço institucional é apenas um lugar provisório de apoio, enquanto uma situação desfavorável ocorrida em sua vida e na de sua família, que necessita ser resolvida. • Preparar o acolhido para o desligamento.

	do acolhido para seu ambiente familiar, nos casos que apresentem condições favoráveis de retorno à família de origem ou colocação em família extensa, prevendo um acompanhamento posterior ao desligamento do acolhido.	• Viabilizar visitas de aproximação do acolhido com sua família, objetivando a manutenção e o fortalecimento de vínculos. • Garantir que a permanência do acolhido, no serviço deve ser o mais breve possível, atendendo tanto aos casos que apresentem condições favoráveis de retorno à família de origem como os de colocação em família extensa ou substituta. Registro no IDS e relatórios de quantidade de desacolhimentos;
7. Possibilitar a convivência comunitária;	Proporcionar atividades e parcerias voltadas a atividades externas, visando à vida comum de crianças e adolescentes possibilitando o convívio social e comunitário. Parceria com clubes, restaurantes, lanchonetes, cinemas, entre outros.	• Viabilizar acesso a diferentes espaços (públicos e privados) passeios em parques públicos, lanchonetes, cinemas, parque aquáticos, restaurantes, pizzarias, boliche, passeios culturais e no meio ambiente. Registro no IDS e registro fotográfico;
8. Promover acesso à rede proteção, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;	A Casa Lar caracteriza-se como um lugar que oferece proteção, uma alternativa de moradia que, embora provisória, deve oferecer um clima familiar, com atendimento personalizado e propiciar as crianças e adolescentes à oportunidade de participar na vida da comunidade mediante a utilização de bens e recursos	• Garantir o acesso prioritário nos serviços ofertados pelo poder público através das políticas de saúde, educação, assistência social. • Garantir junto com a rede proteção e os demais órgãos do sistema de garantia de direitos o acesso em serviços que não são ofertados pelo poder público do município.

	disponíveis, bem como garanti que os acolhidos de forma prioritária, que sejam atendidos pelos demais órgão do sistema de garantia de direitos.	
9. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;	Viabilizar oportunidades de cursos de qualificação, direcionados a habilidade de cada acolhido, objetivando a construção de sua autonomia, bem como firmar parcerias que os acolhidos tenham oportunidades de acesso a cursos e ao mercado de trabalho.	• Preparar o acolhido para o desligamento deve ser prioridade do programa desde a entrada da criança na instituição. • Buscar inserção do acolhido no mercado de trabalho. • Inserir os adolescentes acolhidos em cursos profissionalizantes. - Relatórios de quantidade de adolescentes inseridos no mercado de trabalho/aprendizagem;
10. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do grupo;	Proporcionar atividades e parcerias voltadas a atividades externas, visando à vida comum de crianças e adolescentes possibilitando o convívio social, comunitário e a prática de esportes. Parceria com clubes, restaurantes, lanchonetes, cinemas, entre outros.	• Viabilizar acesso a diferentes espaços (públicos, privados) passeios em parques públicos, lanchonetes, cinemas, parque aquáticos, restaurantes, pizzarias, boliche, atividades esportivas, passeios culturais e no meio ambiente.
11. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;	A preparação do acolhido para o desligamento deve ser prioridade do serviço desde a entrada do acolhido na instituição. Para tanto, deverá ser realizado articulação com a rede de proteção, buscando viabilizar o retorno	• Esclarecer ao acolhido que o espaço institucional é apenas um lugar provisório de apoio, enquanto uma situação desfavorável ocorrida em sua vida e na de sua família, que necessitava ser resolvida. • Preparar o acolhido para o desligamento.

	do acolhido para seu ambiente familiar, nos casos que apresentem condições favoráveis de retorno à família de origem ou colocação em família extensa, prevenindo um acompanhamento posterior ao desligamento do acolhido.	• Viabilizar visitas de aproximação do acolhido com sua família, objetivando a manutenção e o fortalecimento de vínculos. • Garantir que a permanência do acolhido, no serviço deve ser o mais breve possível, atendendo tanto aos casos que apresentem condições favoráveis de retorno à família de origem como os de colocação em família extensa ou substituta.
12. Desenvolver com adolescentes condições para a independência e o autocuidado;	Desenvolver autonomia dos acolhidos nos serviços de acolhimento sem confundir com autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra. Oportunizar aos acolhidos a participação na organização do cotidiano do serviço de acolhimento e ensinar o autocuidado.	Promover com os acolhidos atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação de atividades recreativas, culturais e sociais, bem como ensinar a práticas cotidianas de higiene e auto cuidado, levando em consideração para o desenvolvimento das tarefas sua faixa etária, bem como sua capacidade cognitiva.
13. Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrenças de todo usuário;	Garantir que a criança e ao adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual, viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja	• Viabilizar acesso as mais diversas atividades religiosas, de acordo com a crenças do acolhido. • Respeitar a decisão caso o acolhido se recuse a receber orientação religiosa.

	significativa.	
14. Manter reuniões sistemáticas de elaboração, avaliação e monitoramento da execução do PIA entre a Rede de Proteção e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento.	O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que levaram ao acolhimento, sendo necessário articulações com a rede de proteção.	- Realizar reuniões com a rede de proteção, após o acolhimento do usuário, objetivando a elaboração do PIA e/ou estudos de caso. - Atender crianças e adolescentes, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Medianeira e pelo Conselho Tutelar e identificar as violações de direito. 3. Cumprir o proposto neste plano de trabalho.

XII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2023					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R\$ 200.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00

XIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00		
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

18/05/2023

Plano Aprovado em

Presidente da Entidade

Assinatura Concedente

XIV - PLANODE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS CASA LAR Nº1

12.1 Código	12.2 Natureza de gastos	12.3 Valores Mensais	12.4 Valores Anuais
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 25.970,64	R\$ 311.647,68
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	R\$ 2.164,16	R\$ 25.969,92
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 3.037,60	R\$ 36.451,20
3.1.90.13.01.00	FGTS	R\$ 2.077,60	R\$ 24.931,20
3.1.90.16.44.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
3.3.32.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS O VALOR DESTA RUBRICA FICOU BAIXO DEVIDO A OUTRO RECURSO QUE ESTÁ SENDO UTILIZADO NO MOMENTO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEL.	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3.3.95.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
3.3.90.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3.3.90.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.3.90.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3.3.90.30.0	MATERIAL DE CONSUMO (SERVIÇOS DE GÁS)	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS ESCRITÓRIOS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (ACESSO A CULTURA, LAZER E ESPORTES)	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO (CAPACITAÇÃO CONTINUADA)	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3.3.90.32.2	MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MATERIAL ESCOLAR)	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (VESTIMENTA E CALÇADOS)	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (SERVIÇOS CONTÁBEIS)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL		R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

6

XV- PLANODE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS CASA LAR Nº2

12.1 Código	12.2 Natureza de gastos	12.3 Valores Mensais	12.4 Valores Anuais
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 17.450,64	R\$ 209.407,68
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	R\$ 1.464,22	R\$ 17.570,64
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 2.044,37	R\$ 24.532,44
3.1.90.13.01.00	FGTS	R\$ 1.396,00	R\$ 16.752,00
3.1.90.16.44.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
3.3.32.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3.3.95.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3.3.90.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 200,000	R\$ 2.400,00
3.3.90.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.3.90.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3.3.90.30.0	MATERIAL DE CONSUMO (SERVIÇOS DE GÁS)	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS ESCRITÓRIOS	DER\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (ACESSO CULTURA, LAZER E ESPORTES)	AR\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO (CAPACITAÇÃO CONTINUADA)	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3.3.90.32.2	MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MATERIAL ESCOLAR)	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (VESTIMENTA E CALÇADOS)	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (SERVIÇOS CONTÁBEIS)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
4.4.0.0.0	INVESTIMENTOS	R\$ 9.894,77	R\$ 118.737,24
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO)		
	Total	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

CASA LAR Nº1

13.1 Função /Cargo	13.2 Escolaridade	13.3 Carga Horária		13.4 Salário Base	13.5 FGTS	13.7 Sobre Aviso	13.8 Adicional Noturno (quando houver)
		Semanal	Mensal				
COORDENADOR	SUPERIOR	44	176	R\$ 5.000,00	R\$ 400,00	R\$	R\$
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	30	120	R\$ 3.850,00	R\$ 308,00	R\$ 10,69 h	R\$ 450,00
PSICÓLOGA	SUPERIOR	40	160	R\$ 3.400,00	R\$ 272,00	R\$ 5,52 h	R\$ 400,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO	44	176	R\$ 2.200,00	R\$ 176,00	R\$ 4,16	R\$ 400,00
CUIDADORA RESIDENTE	FUNDAMENTAL	RESIDE	RESIDE	R\$ 2.600,00	R\$ 208,00	R\$	R\$
(04) CUIDADORA AUXILIAR	FUNDAMENTAL	12/36	180	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$	R\$ 350,00
EDUCADOR SOCIAL	ENSINO MEDIO	40	160	R\$ 1.320,00	R\$ 105,60		

MEDIANEIRA, 18 DE MAIO DE 2023


NELTON JOSÉ BUSS
Assinaturado Presidente

Plano Aprovado em
18/05/2023

Assinatura Concedente



O bom

Samaritano

RuadoBeijaFlor, 2140.



ENTIDADE FILANTRÓPICA

BairroCondá-(45)32646196

Ó@entidade_obomsamaritano

ANEXO XII

PLANO DE TRABALHO SIT

I – DADOS DO TOMADOR/OSC

Identificação do Tomador/OSC

CNPJ Tomador: 11.483.768/0001-80

Nome: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO

Área de Atuação: Assistência Social

Atividade: Assistência à Criança e ao Adolescente

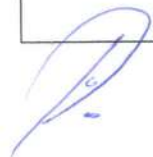
Periódico Oficial: https://instagram.com/entidade_obomsamaritano?igshid=MzRIODBiNWFIZA==

Identificação do Representante Legal do Tomador/OSC

CPF: 482.618.359-53

Nome: NELTON JOSE BUSS

Cargo/Função: PRESIDENTE



II – INFORMAÇÕES GERAIS

Tipo de Instrumento: Termo de Convênio

Número do Instrumento: 01

Ano: 2023

Periódico de Publicação: Diário Eletrônico do município de Medianeira

Data Publicação: 18/04/2023

Data Celebração: 30/05/2023

Data Início da Vigência: 31/05/2023

Data Fim da Vigência: 31/05/2024

Data Início da Execução: 31/05/2023

Data Fim da Execução: 31/05/2024

Atividade Principal da Transferência: Assistência à Criança e ao Adolescente

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes na faixa etária entre 0 a 18 anos incompletos, inclusive com deficiência, para até 10 usuários, de ambos os sexos, vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, no município de Medianeira-PR, conforme previsão legal nos documentos que regem o serviço em referência. Sendo eles: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes – MDS e Termo de Referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar, do Município de Medianeira/PR.

Valor Repasse (R\$): 50.000,00

Valor Contrapartida (R\$) 0,00

Rendimento Financeiro (R\$):

III- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

CPF: 039.873.689-85

Nome: Christiane Zanette Mondardo

Cargo/ Função: Assistente Social/Gestora da Parceria

IV – INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DA TRANSFERÊNCIA

Banco: Banco do Brasil

Agência: 8179-5

Número da Conta: 1018-9

V – CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCURSO DE PROJETOS

Procedimento: Chamamento Público

Número: 01/2023

Ano: 2023

Data Publicação: 18/04/2023

VI – CONSULTA AO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA

Conselho: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Ata: 08

Data da Ata: sob número 08 desde 17/06/2011.

VII – OBJETO

Identificação do Tipo de Objeto

- (x) Auxílio no custeio da manutenção do Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar por um período de 12 meses.
- () Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
- () Atividades, Serviços ou Manutenção
- () Obras (Construção, Ampliações e Reformas)

VIII – METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

Descrição da Meta: Tem como objetivo aplicar o recurso recebido através de emenda parlamentar na manutenção do acolhimento institucional, garantindo dessa forma a melhora da qualidade da oferta do serviço para as crianças e adolescentes acolhidos. Desta forma o recurso será aplicado da seguinte maneira o valor de custeio de R\$ 50.000,00, será dividido em 12 meses para custear as despesas de água, Luz, aluguel, telefone e gás de cozinha no acolhimento, esse valor também vai custear os gastos de combustível utilizado transportar acolhidos e equipe da Casa Lar.

Unidade de Medida: Pessoas.

Quantidade: A Casa Lar dispõe de 10 vagas para acolhimento institucional, no entanto atualmente está atendendo 12 acolhidos.

IX – ETAPAS E FASES

Descrição da Etapa Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R\$)
Executar serviços de proteção especial de alta complexidade destinado ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade de Casa Lar.	31/05/2023	31/05/2024	R\$ 600.000,00
Pagamento da equipe multidisciplinar - Recursos Humanos.	-Maio/2023	Maio/2024	Total previsto de Salários e FGTS.

Pagamento do profissional Coordenador 44h/s. De segunda a sexta feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h e nos sábados das 07:30h às 11:30h.	Maio/2023	Maio/2024	R\$ 64.800,00
Pagamento do profissional Assistente Social 30h/s, segunda, quarta e quinta-feira das 07:30h as 11:30h e sábados das 07:30h as 13:30h.	Maio/2023	Maio/2024	R\$ 49.896,00
Pagamento do profissional Psicóloga 40h/s, de segunda a sexta feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h.	Maio/2023	Maio/2024	R\$ 44.064,00
Pagamento do profissional Auxiliar Administrativo 44h/s, de segunda a sexta feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h e nos sábados das 07:30h às 11:30h.	Maio/2023	Maio/2024	R\$ 28.512,00
Pagamento do profissional Cuidadora Residente, reside no acolhimento, tendo duas folgas fixas semanais de acordo com suas necessidades.	Maio/2023	Maio/2024	R\$ 33.696,00
Pagamento dos profissionais (02) Cuidadora auxiliar, com jornada de trabalho 12/36h.	Maio/2023	Maio/2024	R\$ 49.248,00
Contratação dos profissionais (02) Cuidadora auxiliar, com jornada de trabalho 12/36h.	Maio/2023	Maio/2024	R\$ 49.248,00

Contratação do profissional Educador social 40h/s, de segunda a sexta feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h	Maio/2023	Maio/2024	R\$ 17.107,20
--	-----------	-----------	---------------

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano Referência	Valor repasse	Contrapartida	Recursos Próprios	Rendimentos Aplicações	Total Previsto
Junho/2023	R\$ 100.000,00				R\$ 100.000,00
Agosto/2023	R\$ 100.000,00				R\$ 100.000,00
Outubro/2023	R\$ 100.000,00				R\$ 100.000,00
Dezembro/2023	R\$ 100.000,00				R\$ 100.000,00
Fevereiro/2024	R\$ 100.000,00				R\$ 100.000,00
Abril/2024	R\$ 100.000,00				R\$ 100.000,00
Total (R\$)	R\$ 600.000,00				R\$ 600.000,00

XI- PLANO DE APLICAÇÃO

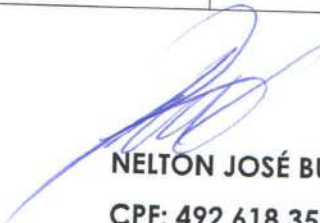
Desdobramento do Tipo de Despesa	Valor da Despesa (R\$)
Vencimentos e salários	R\$ 311.647,68
13º salário	R\$ 25.969,92
Férias - abono constitucional	R\$ 36.451,20
FGTS	R\$ 24.931,20
Horas extras e serviços extraordinários	R\$ 15.600,00
Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 12.000,00
Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$ 1.200,00

o valor desta rubrica ficou baixo devido a outro recurso que está sendo utilizado no momento para compra de combustível.

Gêneros de alimentação	R\$ 42.000,00	
Material farmacológico	R\$ 3.600,00	
Material de expediente	R\$ 2.400,00	
Material de cama, mesa e banho	R\$ 1.800,00	
Material de limpeza e produtos de higienização	R\$ 3.600,00	
Material de uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 2.400,00	
Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 2.400,00	
Passagens e despesas com locomoção	R\$ 12.000,00	
Locação de imóveis	R\$ 28.800,00	
Manutenção e conservação de equipamentos	R\$ 2.400,00	
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 3.600,00	
Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$ 3.000,00	
Serviços de energia elétrica	R\$ 14.400,00	
Serviços de água e esgoto	R\$ 9.600,00	
Material de consumo (serviços de gás)	R\$ 4.200,00	
Serviços de telecomunicações	R\$ 3.600,00	
Serviços bancários	R\$ 1.200,00	
Equipamentos e material permanente	R\$ 3.000,00	
Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 2.400,00	
Máquinas, instalações e utensílios de escritórios	R\$ 2.400,00	
Mobiliário em geral	R\$ 3.000,00	
Material educativo e esportivo (acesso à cultura, lazer e esportes)	R\$ 3.000,00	

Material técnico para seleção e treinamento serviço de seleção e treinamento	R\$ 1.200,00	
Material de educação para distribuição gratuita (material escolar)	R\$ 3.000,00	
Outros materiais para distribuição gratuita (vestimenta e calçados)	R\$ 3.600,00	
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (serviços contábeis)	R\$ 9.600,00	
Total das Despesas (R\$)	R\$ 600.000,00	

13.1 Função /Cargo	13.2 Escolaridade	13.3 Cargas Horária		13.4 Salário Bruto	13.5 FGTS	13.7 Sob Aviso	13.8 Adicional Noturno (quando houver)	Forma de contrato
		Semanal	Mensal					
COORDENADOR	SUPERIOR	44	176	R\$ 5.000,00	R\$ 400,00	R\$		CLT
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	30	120	R\$ 3.850,00	R\$ 308,00	R\$ 10,69 h	R\$ 450,00	CLT
PSICÓLOGA	SUPERIOR	40	160	R\$ 3.400,00	R\$ 272,00	R\$ 5,52 h	R\$ 400,00	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO	44	176	R\$ 2.200,00	R\$ 176,00	R\$ 4,16	R\$ 400,00	CLT
CUIDADORA RESIDENTE	FUNDAMENTAL	RESIDE	RESIDE	R\$ 2.600,00	R\$ 208,00	R\$		CLT
(04) CUIDADORA AUXILIAR	FUNDAMENTAL	12/36	180	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$	R\$ 350,00	CLT
EDUCADOR SOCIAL	ENSINO MEDIO	40	160	R\$ 1.320,00	R\$ 105,60			CLT


NELTON JOSÉ BUSS
 CPF: 492.618.359-53

Christiane Zanette Mondardo
 CPF: 039.873.689-85

Medianeira – PR 29 de maio de 2023.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.483.768/0001-80
Razão Social: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO
Endereço: RUA SERGIPE 3040 / SAO CRISTOVAO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052100570844183533

Informação obtida em 23/05/2023 12:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Nº 004/2023

Tomador: ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO
CNPJ: 11.483.768.0001/80
Endereço: Rua do Beija Flor 2140, Bairro Condá, Medianeira, PR.
Município: Medianeira
Estado: Paraná

Em atendimento ao disposto na IN 61/2011 do TCE/PR., art. 3º, VI, o Poder Executivo Municipal, através da Controladoria Geral/SCI, certifica:

- Que a Entidade supra encaminhou a(s) prestação(ões) de contas referente(s) aos recursos anteriormente recebidos e que as mesmas, encontram-se em análise, ou está desobrigada a prestar contas em razão do não recebimento de recursos;

Que não consta, em nome da Entidade supra, a existência de débitos junto ao Município;

Data da emissão: 2 de fevereiro de 2023.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Medianeira, PR., 2 de fevereiro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
AGUINALDO BODANESE
Data: 02/02/2023 21:54:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral/SCI
Decreto 108/2009



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

CNPJ: 76.206.481/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA
(NADA CONSTA)

CERTIDÃO NEGATIVA NR: 7181/2023

CPF/CNPJ: 11.483.768/0001-80 NR.PROTOCOLO: 7407

Nome/Razão Social: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO

Nome Fantasia:

Endereço: Rua DO BEIJA- FLOR Nr.: 2140

Bairro: BAIRRO CONDA CEP: 85884000

Cidade: MEDIANEIRA

Número do Contribuinte: 11483768000180

Finalidade: GERAIS

Certifico, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, Secretária de Finanças passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Medianeira em, 23/05/2023

Nr. de Autenticidade: 251847901018526

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná

CNPJ: 76.206.481/0001-58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00531989119

PLACA

AWT4232

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO IPI



Valide este QRCode com APP VIO

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CVA

89095943468

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA / IDENTIFICAD

*****/**

CHASSI

9BD119609D1106012

COMBUSTÍVEL

ALCOOL / GASOLINA

CINEA

CETIDOR	PARTICULAR	CLASSIFICAÇÃO
132CV/1800	PESO BRUTO TOTAL	1.88
370A00112426839	CVT	2.28
2	ENOS	2
07P	UTILIZAÇÃO	07P

CAVALARIA

NÃO APLICÁVEL

ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO

CPF / CNPJ

11.483.763/0001-80

DATA

19/05/2022

USUAL

MEDIANEIRA PR

ASSINADO DIGITALMENTE PELA CETMAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARI

DATA DE COTAÇÃO

PAGAMENTO

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE

MODALIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00896543641

PLACA

KA00839

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2006

ANO MODELO

2006

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

47513158209

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

GM/CORSA SEDAN MAXX

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BGXH19G06B196948

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

gov.br

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

114CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

0.0

MOTOR

N10001495

CMT

2.4

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO

CPF / CNPJ

11.483.768/0001-80

LOCAL

MEDIANEIRA PR

DATA

25/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 11.483.768/0001-80

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 892.941,24	R\$ 913.098,76
DOAÇÕES/SUBVENÇÕES VINCULADAS		R\$ 892.941,24	R\$ 912.567,61
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 531,15
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 892.941,24	R\$ 913.098,76
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 892.941,24	R\$ 913.098,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (945.034,23)	R\$ (998.112,50)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (893.673,64)	R\$ (935.482,99)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (689.293,42)	R\$ (743.577,84)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (1.605,18)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (69.639,71)	R\$ (70.857,28)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (13.248,56)	R\$ (14.768,94)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (46.138,94)	R\$ (44.214,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (75.353,01)	R\$ (60.459,25)
(-) COM VEICULOS		R\$ (46.724,83)	R\$ (49.162,73)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (46.724,83)	R\$ (49.162,73)
(-) TRIBUTARIAS		R\$ (4.635,76)	R\$ (13.466,78)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (4.635,76)	R\$ (13.466,78)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (610,75)	R\$ 5.173,82
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.292,78)	R\$ (5.095,42)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.292,78)	R\$ (5.095,42)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.682,03	R\$ 10.269,24
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.682,03	R\$ 10.269,24
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (52.703,74)	R\$ (79.839,92)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (52.703,74)	R\$ (79.839,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.4E.56.40.30.70.3B.32.0F.F8.4F.55.FB.73.79.12.11.D5.4D.51-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

ACONFOZ CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, estabelecida à Av Soledade, 2040, Sala 01, Centro, em Medianeira, PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.206.483/0001-67**, neste ato representado por seu sócio-administrador o Srº **AMAURI CLÓVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Santa Terezinha de Itaipu, PR, inscrito no CRC nº. PR/029891-O-2 e CPF/MF sob o nº 452.892.559-15.

ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO - FILIAL empresa legalmente constituída com sede em Medianeira-PR, à Rua Paraguai 880, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **11.483.768/0002-60**, neste ato representada pelo Titular, abaixo assinado;

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA e CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação de Serviços de Contabilidade, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

1 - ÁREA CONTÁBIL

- 1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.2 - Apuração de balancetes mensais;
- 1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados;

2 - ÁREA FISCAL

- 2.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispostos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2 - Escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;

3 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- 3.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 3.2 - Elaboração da declaração Anual da Pessoa Jurídica;

4 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS"
- 4.2 - Manutenção dos Registros e Cadastros de Empregados;
- 4.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, Pró-labore, guias dos encargos sociais e tributos, conforme preceitos da Legislação Trabalhista;

CLÁUSULA 2º - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em obediência às seguintes condições:

- 2.1 - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1º será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:
- 2.2 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;



- 2.3 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações, e documentos relativos aos lançamentos, tais com depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.
- 2.4 - Notas-Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas) bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- 2.5 - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções espontâneas.
- 2.6 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:
- 2.7 - Até 5(cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1 e 2.2, acima;
- 2.8 - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.3 e 2.4 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte;
- 2.09 - Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.5, para elaboração da folha de pagamento;
- 2.10 - No mínimo 48(quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhados do Registro de Empregados.
- 2.11- A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
- 2.13 - A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência de 2(dois) dias do vencimento da obrigação,
- 2.14- A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item.
- 2.15 - A entrega de Balancete se fará até o dia 30 (trinta) do 2º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir
- 2.16 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.17 - A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre com protocolo.
- 2.18 - Fica de comum acordo que a entrega dos documentos entre os contratantes poderá ser através de e-mail, web site, impresso ou no escritório da **CONTRATADA**, sempre com protocolo e confirmação de recebimento.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.
- 3.2 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- 3.3 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a execução dos serviços.
- 3.4 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

 21

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.2 - Para execução dos serviços acima mencionados, será cobrado o honorário mensal no valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, sendo veiculado através de duplicata de serviços, mantida em cobrança bancária, com vencimento no dia **10 (dez)** de Cada Mês.

Parágrafo 1º: Fica de comum acordo entre as partes que após o pagamento do 3º (terceiro) mês de honorários, será realizado a revisão dos serviços executados para a **CONTRATANTE**, para fins de reavaliação nos valores dos honorários supracitados, não sendo verificado evolução ou aumento dos serviços contábeis será considerado para a revisão dos honorários o período de reajuste anual estipulado no contrato.

Parágrafo 2º Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** não especificados na cláusula 1ª e clausula 4ª, serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como extraordinários, segundo valores especificados em tabela referencial de preços da **CONTRATADA**

****Tabela referencial de preços reajustada anualmente sempre no mês de janeiro**

Parágrafo 3º: Fica de comum acordo entre as partes, que se a **CONTRATANTE** paralisar todas as atividades comerciais, financeiras e patrimoniais, a **CONTRATADA** poderá cobrar mensalmente a título de Honorário Contábil de Empresa Inativa, para fins de informações sobre sua inatividade junto ao fisco federal, estadual e municipal, o valor de 10% (Dez por cento) do Salário Mínimo vigente, podendo ser pago anualmente em uma única parcela, considerando para calculo e cobrança o numero de meses de inatividade.

4.3 - Fica de comum acordo entre as partes que ocorrendo atraso do pagamento superior a 30 dias, a **CONTRATADA** poderá:

4.4 - Efetuar a inclusão do nome da **CONTRATANTE** no cadastro de Serviço de Proteção de Crédito - **SPC**, consoante autorização da legislação vigente;

4.4.1 - Efetuar cobrança judicial e extrajudicial da parcela em aberto, mais o reembolso de honorários advocatícios, podendo, além destes, utilizar-se de outros meios previstos na legislação comum aplicável, para buscar a solvência do débito.

4.5 - Além da parcela acima avençada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, ou seja, como o encerramento das demonstrações contábeis anuais.

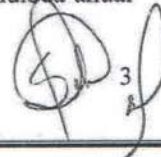
4.6 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em duas parcelas vencíveis nos dias 05 de dezembro e 05 de janeiro de cada exercício e seu valor serão equivalentes ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.

4.7 - No caso de início do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente.

4.8 - Caso o presente envolva a recuperação de serviços não realizados - atrasados - a mensalidade adicional será integralmente devida desde o primeiro mês de atualização.

4.9 - Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2 acarretarão à **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 2% (Dois por cento), e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, a **Contratada** poderá suspender imediatamente os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação, bem como considerar rescindido o presente contrato caso não venha a serem regularizados os débitos em 90 (noventa) dias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.10 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente de acordo com a variação acumulada anual do **IGPM - FGV**, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

 3

4.11 - O valor dos honorários previstos no item 4.2 foi estabelecido segundo o regime tributário da empresa e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

4.12 - O percentual de reajuste anual previsto no item 4.10 incidirá sobre o valor dos honorários mensais resultante da aplicação de critério de revisão dos serviços executados para a CONTRATANTE, conforme parágrafo 1º da cláusula 4.º

4.13 - Ficam cientes as partes de que, havendo alterações do regime tributário da empresa, o contrato e honorários serão reavaliados, podendo ser alterado, valor e forma de pagamento estabelecidos na cláusula terceira, item 4.2.

4.14 - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, taxas de recolhimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

CLÁUSULA 5º - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito.

5.2 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.3 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.4 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho de Contabilidade e certidão do CRC, do novo responsável técnico, sem o que, não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.5 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua **exclusiva propriedade**.

5.6 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661/45 e demais decorrentes.

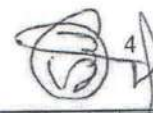
5.7 - A CONTRATANTE desde já autoriza a CONTRATADA a divulgar seu nome e logomarca no site www.aconfoz.com.br.

CLÁUSULA 6º - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Os integrantes do quadro societário da Contratante comparecem, neste ato, na qualidade de responsáveis solidários com relação a todos os valores que o contrato der origem.

CLÁUSULA 7º - DA EXIGÊNCIA LEGAL

O Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC Nº 1457 de 11/12/2013, promoveu alteração na Resolução CFC nº 987/03, criando, para todas as pessoas jurídicas, a obrigatoriedade do fornecimento de Carta de Responsabilidade da Administração - CRA, para o profissional contábil que venha a assinar seus relatórios contábeis.





PROPICIAÇÃO - A Contratada, atendendo o disposto no § 1º do Art. 2º da Resolução 987/2003 do CFC, propiciará, com o intuito de facilitar o cumprimento da obrigatoriedade da Contratante, formulário pronto contendo todos os requisitos previstos na resolução, para assinatura pela Contratante, quando lhe for enviado o Balanço pelo encerramento do exercício, ou Balanço de Determinação, ou Balancete Parcial. **CONDIÇÃO** - Conforme § 2º do Art. 2º da Resolução 987/2003 do CFC, a assinatura das demonstrações contábeis fica vinculada à entrega da Carta de Responsabilidade da Administração. **COMUNICAÇÃO** - Conforme § 3º do Art. 2º da Resolução 987/2003 do CFC, a Contratada deverá comunicar ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da sua jurisdição, a recusa da Carta de Responsabilidade de Administração por parte da

Contratante, caso venha a ocorrer. **FISCALIZAÇÃO** - Quando da Fiscalização anual, da Contratada, pelo CRC, esta apresentará ao Fiscal, eventual CRA não recebida de Cliente.

CLÁUSULA 8º - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual foi lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção das partes ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem todas as suas vias, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Medianeira, PR 01 de setembro de 2018

ACONFOZ CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
AMAURI C. O. NASCIMENTO
CRC/PR: 029891-O/2
CPF/MF: 452.892.559-15

ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO- CASA DE PASSAGEM
Nelton Jose Buss

Testemunhas:

01)

Laurismar J. Devilla

02)

Silmara P.P. Pinheiro

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 11.483.768/0001-80

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 356.292,63	R\$ 289.071,99
CIRCULANTE		R\$ 271.798,76	R\$ 219.347,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 268.869,28	R\$ 216.737,07
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 578,96	R\$ 223,16
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 121.617,24	R\$ 87.541,55
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 146.673,08	R\$ 128.972,36
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.929,48	R\$ 2.609,99
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 9,53	R\$ 809,99
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 2.019,95	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 84.493,87	R\$ 69.724,93
IMOBILIZADO		R\$ 83.739,87	R\$ 68.970,93
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 124.747,16	R\$ 124.747,16
(-) (-)			
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (41.007,29)	R\$ (55.776,23)
INTANGÍVEL		R\$ 754,00	R\$ 754,00
CUSTO		R\$ 754,00	R\$ 754,00
PASSIVO		R\$ 356.292,63	R\$ 289.071,99
CIRCULANTE		R\$ 53.329,81	R\$ 65.949,09
FORNECEDORES		R\$ 6.712,94	R\$ 6.932,45
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 6.712,94	R\$ 6.932,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.467,03	R\$ 7.271,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 3.467,03	R\$ 7.248,75
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 22,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 43.149,84	R\$ 51.745,34
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 31.984,16	R\$ 40.886,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 11.165,68	R\$ 10.859,34
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 302.962,82	R\$ 223.122,90
SUPERÁVITS/ DEFICITS ACUMULADOS		R\$ 302.962,82	R\$ 223.122,90
SUPERÁVITS/ DEFICITS ACUMULADOS		R\$ 355.666,56	R\$ 302.962,82
SUPERÁVITS ACUMULADOS		R\$ 355.666,56	R\$ 302.962,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.4E.56.40.30.70.3B.32.0F.F8.4F.55.FB.73.79.12.11.D5.4D.51-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.483.768/0001-80
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) SUPERÁVITS/ DEFICITS DO EXERCÍCIO		R\$ (52.703,74)	R\$ (79.839,92)
(-) (-) DEFICITS DO EXECÍCIO		R\$ (52.703,74)	R\$ (79.839,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.4E.56.40.30.70.3B.32.0F.F8.4F.55.FB.73.79.12.11.D5.4D.51-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2

Certificado

Conferido à: **MICHAEL CRISTIAN STIEHL**

CPF: **069.636.399-22**

Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: **ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO**

Evento: **Cascavel - Início de Mandato - Módulo TRANSFERÊNCIAS
VOLUNTÁRIAS**

Data/Período: **16 de fevereiro de 2017 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Cascavel**

Carga Horária: **4 hora(s)**

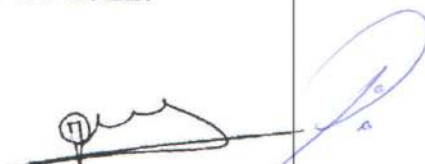
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Apresentação da COFIT
 - Breve histórico – Competências - Como entrar em contato
- Sistemas
 - Cadastro
 - Gerenciamento de Usuários
 - Mural de Licitações (Normativas aplicáveis, Prazos)
 - Sistema Integrado de Transferências (Normativas aplicáveis, Perfis de acesso, Prazos)
 - e-Contas (peticionamento eletrônico)
 - Sistema Gerenciador de Acompanhamento
 - O que é? - Normativas aplicáveis – Instrução Normativa n.º 122/2016 (SGA)
- Procedimentos sujeitos à fiscalização do TCE
 - Licitações e Contratos Administrativos
 - Normativas aplicáveis
 - Instrução Normativa 114/2016 (PCA 2015)
 - Obras e serviços de engenharia: Resolução 25/2011
 - Convênios e Parcerias
 - Normativas aplicáveis (Resolução 28/2011, IN 61/2011, IS 99/2014, Lei 13.019/14)
- Aspectos específicos das licitações e contratos
 - Levantamento das informações administrativas
 - Pagamentos (IN 89/2013), Registro das licitações (IN 37/2009)
 - Mecanismos de controle e acompanhamento
- Aspectos específicos das parcerias com entidades privadas (Lei 13.019/14)
 - Estrutura administrativa dos Municípios
 - Prestação de contas das parcerias
 - Convênios firmados ou aditivados antes de 1º de janeiro
- Prevenção de erros e fraudes em contratos ou parcerias
 - Índícios de superfaturamento
 - Ausência de mecanismos de controle (designação de fiscal, mecanismos de verificação)
 - Descumprimento do objeto do instrumento
 - Ausência ou irregularidade das prestações de contas
 - Sindicâncias / Tomada de Contas
- Contato

Curitiba, 21 de October de 2022.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, vem através deste designar o senhor Michael Cristian Stiehl para prestação de contas desta parceria, o mesmo com capacitação no SIT.

Atenciosamente:

ENTIDADE
FILANTROPICA O
BOM
SAMARITANO:1148
3768000180

Assinado de forma digital
por ENTIDADE
FILANTROPICA O BOM
SAMARITANO:11483768000
180
Dados: 2022.12.27 13:56:43
-03'00'

ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO

Nelton José Buss

Presidente

CPF:492.618.359-53





Rua do Beija Flor, 2140.

Bairro Condá - (45) 3264 6196

@entidade_obomsamaritano

A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, vem através deste designar o senhor Michael Cristian Stiehl para prestação de contas desta parceria, o mesmo com capacitação no SIT.

Atenciosamente:

ENTIDADE
FILANTROPICA O
BOM
SAMARITANO:1148
3768000180

Assinado de forma digital
por ENTIDADE
FILANTROPICA O BOM
SAMARITANO:11483768000
180
Dados: 2022.12.27 13:56:43
-03'00'

ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO

Nelton José Buss

Presidente

CPF:492.618.359-53

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8179-5 - EMPRESA FOZ IGUACU (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7706-20, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO, CNPJ n.º 11.483.768/0001-80, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à RUA SERGIPE , 03040, CEP 85.884-000, telefone(s) (45) 3264-6196.

Dirigente(s)

Nome	CPF
MICHAEL CRISTIAN STIEHL	069.636.399-22
MARCOS FRANCISCO RUBAS	072.037.529-09
NELTON JOSE BUSS	492.618.359-53

Dados da conta

Agência 8179-5, Conta-Corrente n.º 1.018-9, Poupança Ouro n.º 510.001.018-1 e Poupança Pouplex n.º 960.001.018-3 abertas em 05/05/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante



requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

FOZ DO IGUAÇU (PR), 24/05/2023

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO
CNPJ: 11.483.768/0001-80



☐ Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G3382409514414261
24/05/2023 09:56:15

Cliente - Conta atual

Agência 8179-5
Conta corrente 1018-9 ENTIDADE F O B SAMARITANO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/05/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2023

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE556685 MICHAEL CRISTIAN STIEHL.



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE**

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, que foi aberta conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio a ser firmado entre a ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO e o MUNICIPIO DE MEDIANEIRA, conforme a seguir:

Banco: Banco do Brasil

Agência:8179-5

Conta Corrente:1.018-9

CNPJ do Conveniente: 11.483.768/0001-80

Sendo verdade, firmo a presente.

Medianeira – PR 24 de maio de 2023.



Representante Legal da
Organização

Nome:Nilton Jose Buss

CPF:482.618.359-53

RG:3.603.223-5



ANEXO V DA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Histórico

A Casa Abrigo Raio de Luz, surgiu em 1997, seu principal objetivo era atender crianças e adolescentes vítimas de maus tratos físicos e psicológicos, abuso sexual, falta de condições básicas dos responsáveis, não implicando em privação de liberdade. Era uma instituição mantida pela Prefeitura Municipal de Medianeira- PR, vinculada ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social.

No entanto a partir do dia 29 de março de 2011, a direção da Casa Lar foi assumida pela Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, sendo está fundada em 14 de outubro de 2003, sendo uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional filantrópico, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Desta forma, a Casa Abrigo Raio de Luz passa a ser chamada Casa Lar O Bom Samaritano.

A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano do município de Medianeira-PR oferta Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional e atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco é destinado a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo que no atual momento a Entidade está ofertando os serviços dentro da política da Assistência Social, o serviço de Casa Lar e o serviço de Casa de Passagem e o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o serviço de Abordagem Social.

O Serviço da Casa Lar, iniciou seus trabalhos no município de Medianeira no ano de

2011, ofertando acolhimento e atendimento 24 horas a crianças e adolescentes na faixa etária entre 0 e 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, vítimas de maus tratos, violência, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar dos municípios de Medianeira, Serranópolis e Missal, uma vez que através da Prefeitura de Medianeira foi realizado Termo de Cooperação entre os três municípios para a Casa Comarcal.

O serviço de acolhimento tem suporte para atender aproximadamente 10 crianças, sendo que hoje a Casa Lar atende 10 crianças e adolescentes acolhidos, sendo 10 adolescentes.

Sendo a entidade representada pelos seguintes presidentes durante as alternâncias de diretoria:

2003 a 2010 Milton Bubas

2011 a 2018 Nelton José Buss

2019 Adilson Dutra Garcia

2020 Luciano Lorenzao

2021 e até o momento, Nelton José Buss.

No que se refere quantidade de crianças acolhidas e desacolhidas, conforme dados do Plano Municipal de Assistência Social-PMAS 2022-2025, em relação ao acolhimento institucional executado pela entidade o Bom Samaritano desde 2011, o total de acolhidos no período de 2011 a 2021 foram de 106 crianças e adolescentes e



97 desacolhidos, portanto, em dezembro/2021 permanecem no acolhimento 9 (nove) infantes, sendo 08 (oito) adolescentes e 01 (uma) criança. Somente no ano de 2021 foram acolhidos 26 crianças e adolescentes, sendo os desacolhimentos foram 3 (três) para família substituta/adotiva, 8 (oito) para família extensa, 3 (três) retornaram para a família de origem e 6 (seis) foram transferidos para o acolhimento familiar. Realizando o comparativo entre ambos os serviços de acolhimento no ano de 2021 foram realizados 38 acolhimentos de crianças e adolescentes, sendo realizado 26 desacolhimentos.

Cabe destacar que as equipes de alta complexidade dos serviços de acolhimento e a equipe do CREAS que são referência para os serviços necessitam de capacitação específica para as novas práticas exigidas com o SUAS e o órgão gestor da política de assistência sempre realiza capacitações permanentes e continuadas, bem como supervisão e discussão continuada para as situações que se apresentam nos serviços, dada a complexidade das violações que são atendidas tanto no CREAS quanto nas entidades que executam a alta complexidade, por isso

	0	10	20	30	40
Casa Lar Família Acolhedora	Total	26	12	38	20
6	26	Comparativo dos tipos de Acolhimentos em 2021			
Acolhimentos	Desacolhimentos	PREFEITURA DE MEDIANEIRA			
Estado do Paraná	Secretaria Municipal de Assistência Social	41	que as equipes estão em constante diálogos e reavaliações dos protocolos e fluxos, sendo que diversos fluxos da alta complexidade foram reavaliados e discutidos no ano de 2021.		

Atualmente a diretriz definida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, indica que a medida de proteção de Casa Lar deve garantir atendimento personalizado, em pequenos grupos e sem separação de grupos de irmãos. Segundo o ECA a medida do acolhimento da Casa Lar é transitória e a permanência da criança ou adolescente deve ocorrer no menor tempo possível, sendo que a entidade deve se encaixar no

serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Entende-se que além do caráter provisório de atendimento, também há a possibilidade de destituição familiar determinada pela justiça, aonde consequentemente o acolhido mediante a determinação judicial, inicia o processo de adoção para ser inserida em família substituta, o serviço realizado no acolhimento é de proteção integral à criança e adolescente. É importante ressaltar que tal medida deve ser aplicada nos casos em que não for possível realizar uma intervenção e/ou prevenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família natural ou extensa, lembrando que medida é determinada pelo poder judiciário, após um rigoroso processo de estudos psicológico, econômico e social da família da criança ou adolescente.

Enquanto ocorre os procedimentos de retorno a família natural, extensa ou substituta, a Casa Lar é a residência destas crianças e adolescentes, onde os mesmos permanecem em tempo integral (24 horas por dia), todos os dias inclusive feriados.

A Entidade O Bom Samaritano, tem como meta realizar o acolhimento e garantir os direitos básicos e fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos. A Entidade busca ser um apoio social, trabalhando com o enfrentamento de fatores negativos advindos tanto das famílias, como da sociedade, oferecendo modelos positivos visando a superação da violação de direito as quais acarretaram o acolhimento, tais como, segurança e proteção sendo de extrema importância e fundamental para o desenvolvimento da criança ou adolescente abrigado. Também trabalha nos princípios de desinstitucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária. Na Casa Lar a criança e adolescente recebe um atendimento semelhante à de uma família, preservando os seus direitos e deveres, lembrando que eles estão em um processo de adaptação familiar, na qual seus laços familiares serão trabalhados para que os mesmos possam ser reintegrados a sua família de origem no menor tempo



possível.

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes em acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas do serviço de acolhimento – visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade dos acolhidos.

Atualmente os recursos utilizados para executar o Serviço da Casa Lar, é repassado através de contrato com a Prefeitura Municipal de Medianeira que repassada o recurso através do Fundo Municipal de Assistência e também através de doações e promoções.

Para desempenhar o serviço, a entidade conta com dois imóveis alugados, ambos localizados em bairro residencial o que proporciona facilidade de transporte e se localiza próximos aos serviços públicos de saúde, educação, lazer, entre outros.

O primeiro imóvel, utilizado para o acolhimento de crianças e adolescentes é localizado em bairro residencial, porém seu endereço não pode ser mencionado, respeitando preservar o local onde encontram-se os acolhidos. A infraestrutura do imóvel possui 2 banheiros, 4 quartos, 2 salas, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 lavanderia e 1 área externa, onde residem os acolhidos e a cuidadora residente.

O segundo imóvel, está localizado na rua do Beija Flor, nº2140 no bairro Conda, e é utilizado para o armazenamento de documento sigilosos e para o desenvolvimento do trabalho da equipe técnica, administração e coordenação, bem como para a realização das visitas assistidas de fortalecimento de vínculos ou para adoção. Este



ambiente conta com 3 ambientes, sendo que estes servem para atendimento psicológico, outro para atendimento da assistente social e o terceiro é destinado ao coordenador, a edícula do imóvel é utilizado para realizar as atividades em grupo para as crianças, para aproximação dos acolhidos com os seus familiares e reuniões, o imóvel ainda possui 2 banheiros, 1 cozinha, 1 uma sala a qual é utilizado como escritório para o administrativo.

Ainda é importante informar que na necessidade, da efetivação do serviço através da segunda Casa Lar, a entidade realizará a locação de novo espaço adequado.

A metodologia usada para a realização dos atendimentos fundamenta-se na priorização do direito da criança e do adolescente prevista na lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na busca da proteção integral aos menores que se encontram em situação de risco pessoal e social, evidenciando a vulnerabilidade na sua condição de vida. Lembrando que em conformidade com o ECA, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, externa ou comunitária.

Para desempenhar o trabalho realizado, a entidade atualmente conta com os seguintes profissionais: 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 01 Auxiliar Administrativo; 01 Coordenador; 01 Cuidadora social Residente, 02 Cuidadoras sociais auxiliares

A Casa Lar é supervisionada pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Concelho Tutelar, conforme o Art. 95 do Estatuto da Criança e do adolescente – ECA. Além disso, é referenciado ao CREAS e mensalmente são realizadas reuniões para estudo de caso sobre os acolhidos e analisado os encaminhamentos necessários.

A avaliação da Entidade conta com o acompanhamento do responsável técnico do proponente, vinculado ao gestor da política de assistência social, bem como as



instâncias de controle social, o Conselho do Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social e o Conselho Tutelar, realizam em suas reuniões, a verificação do andamento do atendimento realizado pela entidade, através de relatórios sistemáticos, as instâncias de controle também realizam visitas institucionais para a verificação in loco da aplicação dos recursos em conformidade com o plano de aplicação.

Nome do projeto/ação: Serviço de proteção especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento para crianças e adolescentes, Casa Lar O Bom Samaritano.	
Organizações Parceiras: Poder Público, Cooperativas de Credito, Cooperativas, Empresas, Clubes de Serviços, Voluntários, Pessoas Físicas e Jurídicas.	
Período de Vigência: 2011 a 2023	
Número de Beneficiados: O atendimento é ofertado atualmente é para até 10 usuários, no ano de 2022 passaram pelo serviço 15 usuários entre crianças e adolescentes.	



Ações/Atividades desenvolvidas: A Casa Lar é uma instituição que visa proporcionar a melhoria da condição de vida das crianças e adolescentes que chegam de famílias que ameaçaram e/ou violaram os direitos dos mesmos, e apresentam-se fragilizadas por inúmeros motivos. Propõe um acolhimento digno e trabalha de acordo com a necessidade de cada caso que se apresenta, seja no campo da Saúde, Educação e Assistência Social.

A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, por ter experiência, estrutura física e equipe, com foco no acolhimento de crianças e adolescentes, priorizando e trabalhando individualmente cada caso específico, com o acolhido e/ou grupos de irmãos, com perspectiva de retorno a família natural, inserção na família extensa ou em processo de destituição do poder familiar, realizando ou não aproximações com família natural, extensa ou substituta, desta forma propõem parceria com o poder público, para execução do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, no município de Medianeira-PR.

A Casa Lar O Bom Samaritano surgiu como alternativa na busca de proporcionar as crianças e adolescentes à possibilidade de desenvolverem-se, contando com um modelo de acolhimento que se aproxima o mais próximo possível do modelo familiar doméstico. Atualmente a diretriz definida pelo ECA indicam que a medida de proteção de acolhimento deve garantir atendimento personalizado, em pequenos grupos e sem separação de grupos de irmãos. Segundo o ECA, a medida protetiva de acolhimento institucional é transitória e a permanência da criança ou adolescente deve ocorrer no menor tempo possível, tendo prazo máximo indicado para sua permanência é 18 meses, sendo que a entidade se encaixa no serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Como ambiente de proteção, a Casa Lar é uma alternativa de moradia que, embora

provisória, deve oferecer características residenciais, com atendimento personalizado e propiciar as crianças e adolescentes a oportunidade de participar na vida da comunidade mediante a utilização de bens e recursos disponíveis, como escolas, áreas de lazer, acesso a saúde, cultura, esporte e lazer recreativo.

Desta forma, o acolhimento deverá em conformidade com os princípios do ECA, priorizar o caráter de provisoriedade e excepcionalmente no atendimento as crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar, a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e psíquica.

Atualmente para executar o serviço de acolhimento a instituição conta com a seguinte equipe 1 coordenador 44 h/s, 1 psicóloga 30 h/s, 1 assistente social 30 h/s, 1 cuidadora residente, a qual reside no acolhimento, possuindo duas folgas semanais e 2 cuidadoras residentes, as quais trabalham na escala de 12/36h.

O serviço tem como objetivo geral, executar o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes na faixa etária entre 0 a 18 anos incompletos, inclusive com deficiência, para até 10 usuários, de ambos os sexos, vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, no município de Medianeira-PR, conforme previsão legal nos documentos que regem o serviço em referência. Sendo eles:

- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA
- Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais
- Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes –

MDS

O serviço tem como objetivos específicos:

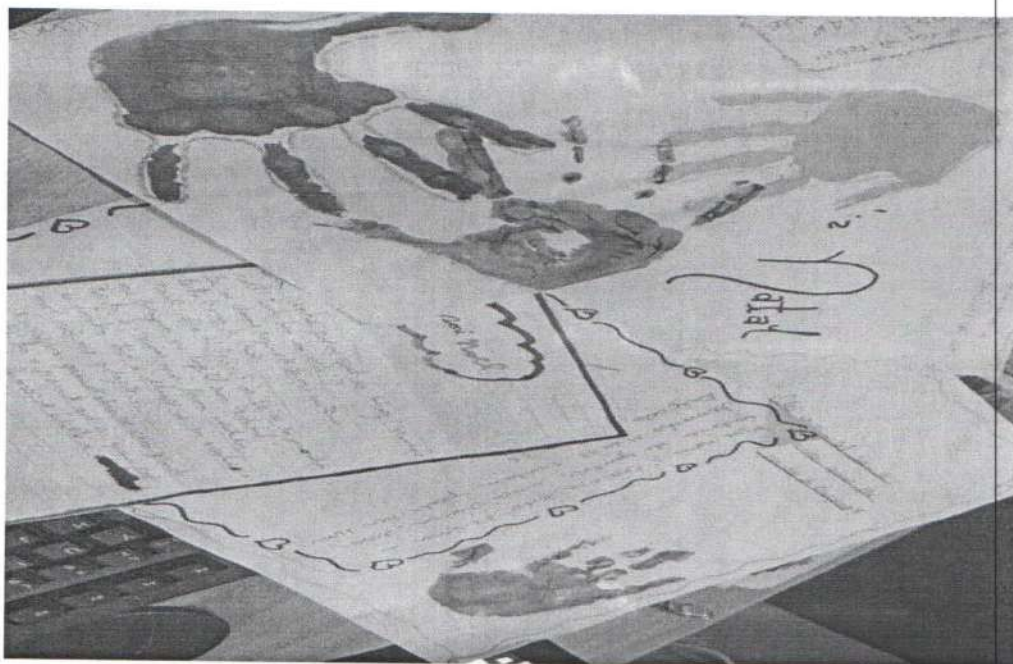
1. Acolher e garantir proteção integral;
2. Garantir o acolhimento provisório, em curto prazo, de crianças e adolescentes em situação de risco social, identificadas pelo Conselho Tutelar do Município e/ou Vara da Infância e Juventude e transferência do acolhimento familiar, de forma a garantir a proteção integral até que seja inserida na família de origem, extensa ou substituta;
3. Garantir o respeito à diversidade, sem qualquer distinção de raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero, de forma a prevenir práticas segregacionistas;
4. Garantir o acolhimento de crianças e adolescentes, independente de relações de conflito com a Lei e de dependência de substâncias psicoativas;
5. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
6. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
7. Possibilitar a convivência comunitária;
8. Promover acesso à rede de proteção, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
9. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
10. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do grupo;
11. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

12. Desenvolver com adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
13. Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrenças de todo usuário;
14. Manter reuniões sistemáticas de elaboração, avaliação e monitoramento da execução do PIA entre a Rede de Proteção e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento.



O bom
Samaritano RuadoBeijaFlor, 2140.

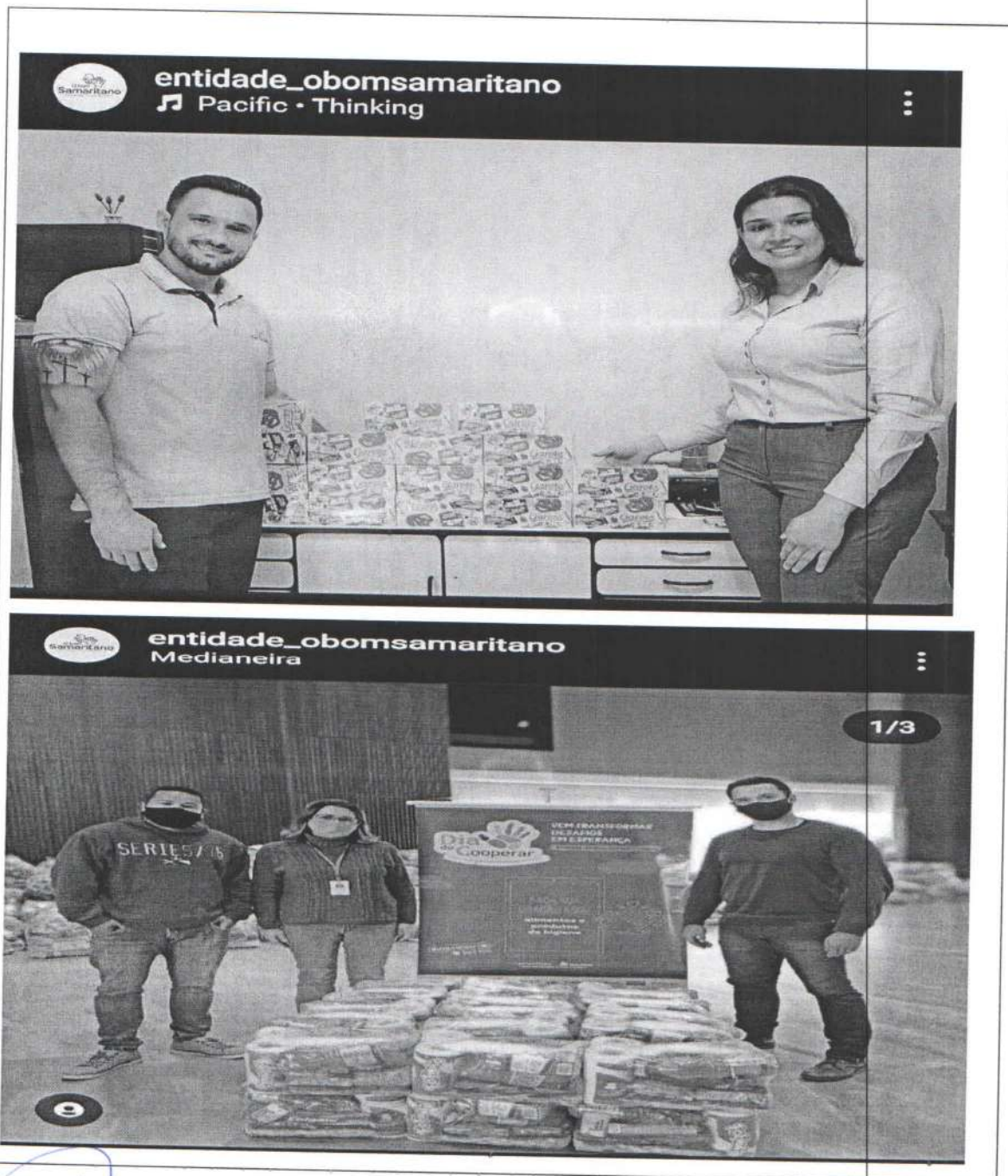
ENTIDADE FILANTRÓPICA
Bairro Condá - (45) 32646196
@entidade_obomsamaritano



P

O bom
Samaritano RuadoBeijaFlor, 2140.

ENTIDADE FILANTRÓPICA
Bairro Condá - (45) 32646196
@entidade_obomsamaritano



O bom
Samaritano RuadoBeijaFlor,2140.

ENTIDADE FILANTRÓPICA
Bairro Condá-(45)32646196
@entidade_obomsamaritano



O bom
Samaritano RuadoBeijaFlor, 2140.

ENTIDADE FILANTRÓPICA
Bairro Condá - (45) 32646196
@entidade_obomsamaritano



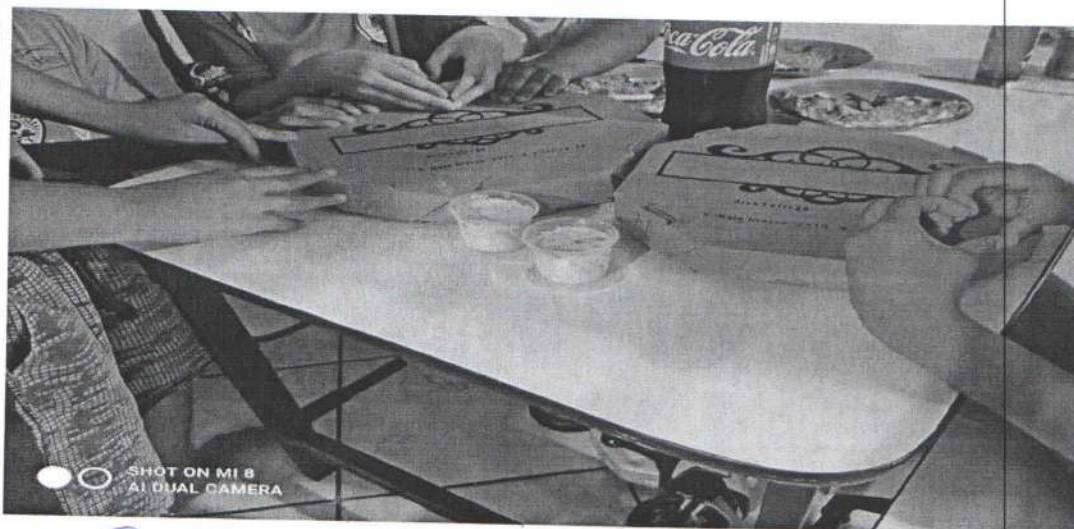
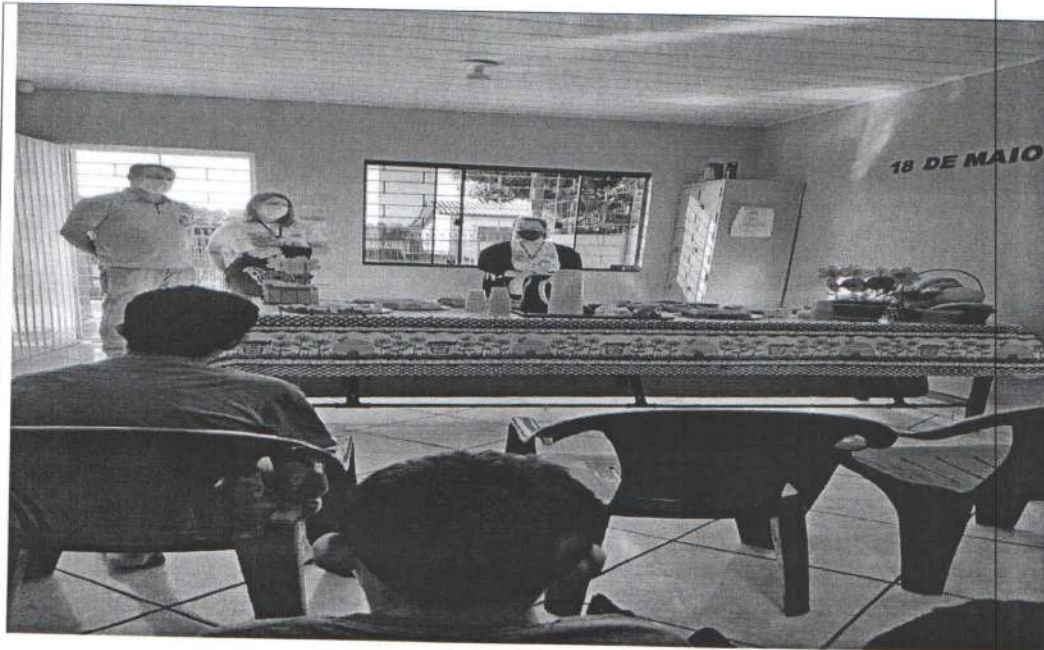
O bom
Samaritano RuadoBeijaFlor, 2140.

ENTIDADE FILANTRÓPICA
Bairro Condá - (45) 32646196
@entidade_obomsamaritano



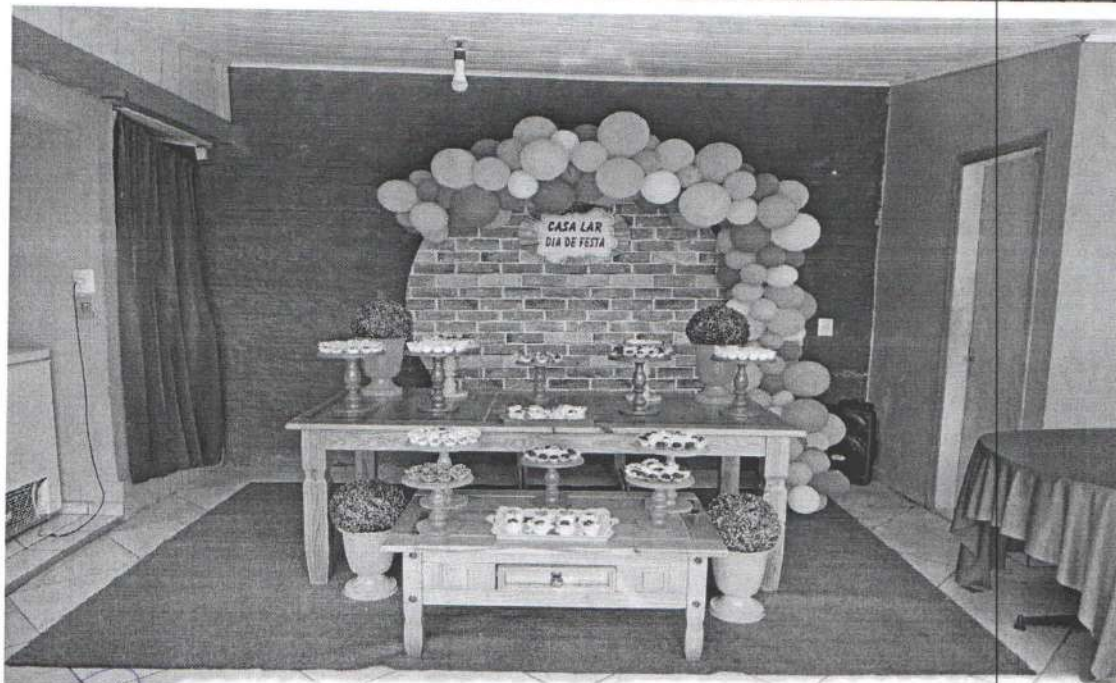
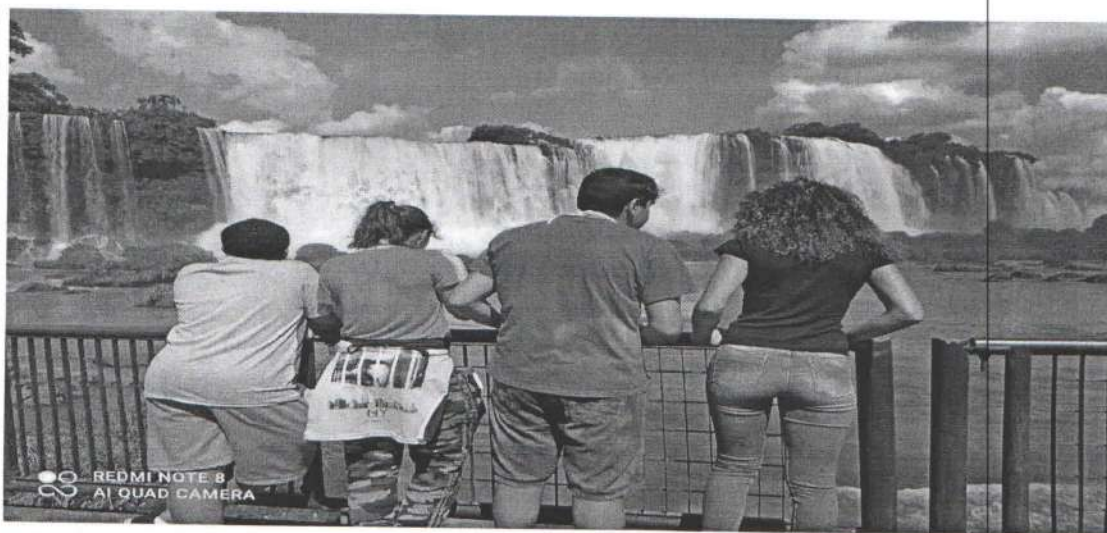
O bom
Samaritano Ruado Beija Flor, 2140.

ENTIDADE FILANTRÓPICA
Bairro Condá - (45) 32646196
@entidade_obomsamaritano



O bom
Samaritano RuadoBeijaFlor, 2140.

ENTIDADE FILANTRÓPICA
Bairro Condá-(45)32646196
@entidade_obomsamaritano



O bom
Samaritano RuadoBeijaFlor,2140.

ENTIDADE FILANTRÓPICA
Bairro Condá-(45)32646196
@entidade_obomsamaritano





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
9GB - SPCIP MEDIANEIRA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001136865-36

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO	
Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 11.483.768/0001-80 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8730/1-02 - ALBERGUES ASSISTENCIAIS Logradouro: RUA DO BEIJA FLOR Número: 2140 Bairro: CONDA Município: MEDIANEIRA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 80,00 m ² Área Vistoriada: 80,00 m ² Ocupação: A-3 - HABITAÇÃO COLETIVA Capacidade de Público: Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 17 de Janeiro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, vem através deste designar o senhor Michael Cristian Stiehl para prestação de contas desta parceria, o mesmo com capacitação no SIT.

Atenciosamente:

ENTIDADE
FILANTROPICA O
BOM
SAMARITANO:1148
3768000180

Assinado de forma digital
por ENTIDADE
FILANTROPICA O BOM
SAMARITANO:11483768000
180
Dados: 2022.12.27 13:56:43
-03'00'

ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO

Nelton José Buss

Presidente

CPF:492.618.359-53

Empregador/Contribuinte ▾

Empregado ▾

Trabalhador sem Vínculo ▾

Download ▾

Folha de Pagamento ▾

Ajud

■ Você está aqui: [🏠](#) > [Gestão de Folha de Pagamento](#) > [Trabalhadores](#)

Remuneração

Folha de Pagamento com guia DARF
Situação da Folha Fechada
Período de Apuração 04/2023

■ Para ver a remuneração, selecione o trabalhador na lista a seguir, ou informe o CPF no campo abaixo.

Informe o CPF

Confirmar

■ Empregados

CPF	Nome	Remuneração Devida
703.078.739-00	SIRLEY SOUZA	Ver Remuneração ▾
752.292.859-15	AREVANI MARIA KASPER	Ver Remuneração ▾
816.382.561-87	MARIA JOSIANE CHAVES PINHEIRO	Ver Remuneração ▾
968.563.199-91	IDEMAR DA SILVA	Ver Remuneração ▾

< Página Anterior



Empregador: 11.432.788/0001-40 - ENTIDADE FILANTRÓFICA O BOM SAMARITANO
 Unidade (Preconizado): 432.852.358-15 - AMARILLO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 Data de Pagamento

Empregador/Contribuinte

Empregado

Trabalhador sem Vínculo

Download

Folha de Pagamento

A)

• Verificar Status • Gerar a Folha de Pagamento • Transmissão

Remuneração

Folha de Pagamento com guia DARF
 Situação da Folha: Fechada
 Período de Apuração: 04/2023

• Para ver a remuneração, selecionar o trabalhador na lista a seguir ou informar o CPF no campo abaixo

Confirmar

• Empregados

CPF	Nome	Remuneração Mensal
008.889.714-67	ADEMAR DE OLIVEIRA (Afastado)	
010.294.679-93	VAGNER MARQUES DE JESUS	Ver Remuneração
011.325.529-79	PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	
006.170.724-70	WALDIRENE NERES FERREIRA	Ver Remuneração
059.802.409-43	VIVIANE CRISTINA BONFIM BRAGA	Ver Remuneração
049.639.344-22	MICHAEL CRISTIAN STIENL	Ver Remuneração
073.856.909-71	LIGIANE TERRA DOS SANTOS	Ver Remuneração





678.272.304-10	MARCIANO JOSE DA SILVA	Ver Remuneração
085.507.843-26	ANA PAULA CARBONERA	Ver Remuneração
105.844.089-57	LILIANA GREGORY	Ver Remuneração
529.146.720-54	DENI JOSE	Ver Remuneração
557.176.559-60	ITAMIR RIBEIRO	Ver Remuneração

[Voltar](#) [Próxima Página >](#)





Empregador/Contribuinte ▾ Empregado ▾ Trabalhador sem Vínculo ▾ Download ▾ Folha de Pagamento ▾ Ajuda

Remuneração

Folha de Pagamento com guia DARF
Situação da Folha: Fechada
Período de Apuração: 04/2023

* Para ver a remuneração, selecione o trabalhador na lista a seguir, ou informe o CPF no campo abaixo.

* Empregados

CPF	Nome	Remuneração Devida
703.076.799-08	GRILEY DIXITA	Ver Remuneração
752.292.899-15	AURELIANO MARIA RASPER	Ver Remuneração
815.302.585-87	MARIA JOSEANE CHAVES PINHEIRO	Ver Remuneração
945.562.199-01	JOSE HATICA DE LIMA	Ver Remuneração

Assinatura do Empregador

CPF

Assinatura do Trabalhador

Assinatura do Representante Legal



RELAÇÃO DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ALOCADO NA ENTIDADE

O serviço de acolhimento conta com dois imóveis alugados, o primeiro imóvel, se localiza em bairro residencial, porém seu endereço não pode ser mencionado, conforme orientações técnicas do serviço de acolhimento, objetivando respeitar e preservar o local onde se encontram os acolhidos. O imóvel possui 2 banheiros, 4 quartos, 2 salas, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 lavanderia e 1 área externa, onde residem os acolhidos e a cuidadora residente.

O segundo imóvel está localizado na rua Gualachos nº 2615 no bairro Condá, e é utilizado como escritório para o armazenamento de documento sigilosos e para o desenvolvimento do trabalho da equipe técnica, administração e coordenação. Este ambiente conta com 2 quartos, sendo que estes servem 1 para atendimento psicológico e para atendimento da assistente social e o segundo é destinado ao coordenador, uma sala para aproximação dos acolhidos com os seus familiares e reuniões, o imóvel ainda possui 1 banheiros, 1 cozinha, 1 uma sala a qual é utilizado como escritório para o administrativo, sendo importante informar que o escritório da entidade, passou a ser nesse endereço desde da data do dia 22 de maio de 2023.

No que se refere a estrutura de informática a entidade conta com 6 computadores em uso, 4 televisões, 3 impressoras, 3 telefones fixos e 2 celulares.

Para desempenhar o trabalho realizado, a entidade atualmente conta com os seguintes profissionais:

01 Assistente Social sendo está Viviane Cristine Bonfim Birão

01 Psicóloga sendo está Ana Paula Carbonera

01 Auxiliar Administrativo sendo está Lia Mara Gregory

01 Coordenador sendo este Michael Cristian Stiehl

01 Cuidadora social Residente sendo está Geni Jose



02 Cuidadoras sociais auxiliares sendo estas Arivani Maria Kasper e Waldirene Neres Reserva.

No que se refere aos veículos atualmente o serviço da Casa Lar, conta com um veículo Fiat DobloEssence 1.8 de ano de fabricação 2013, placa AWT 4232 e um veículo GM/corsa sedan Maxx de ano de fabricação 2006, placa KAO 0839.

O Serviço ainda conta com equipamentos disponíveis no escritório e acolhimento sendo atualmente na cozinha: 02 geladeiras, 02 freezers, 02 fogões, 01 micro-ondas, 01 forno elétrico, 02 pias de lavar louça com armários, 02 Bebedouros, 02 mesa de jantar, 02 bancos, 01 armário, 10 cadeiras 01 cafeteira e utensílios de cozinha, ainda conta com os seguintes eletrodomésticos sendo 09 Ar condicionado, 01 batedeira, 01 liquidificador, 04 Televisão, 11 câmeras de segurança, 02 circuitos de alarme com sirene e interface.

O Serviço ainda possui na lavanderia 01 armário, 01 máquina de lavar, 01 centrifuga e 01 máquina de secar roupas, 03 sofás, 01 ventilador. Na área externa possui Tênis de mesa (ping-pong), rede de voleibol, trave de futebol, escorregador, balanço. Os dormitórios contam com 10 Armários de uso individual, 11 camas e 02 berços.

O Serviço ainda possui materiais pedagógicos e culturais: Acervo bibliográfico (livros), jogos educativos, jogos de passatempo, brinquedos em geral e 03 mesas para estudo.

De material de escritório conta com 03 Telefones fixos, 02 celulares, 03 impressoras, 03 Computadores, 05 arquivos, 04 armários, 05 mesas de escritório, material de expediente, 05 cadeiras de escritório, 02 poltronas e 02 notebooks.

Medianeira – PR 24 de maio de 2023.





O bom
Samaritano

RuadoBeijaFlor,2140.

ENTIDADE FILANTRÓPICA
BairroCondá-(45)32646196
@entidade_obomsamaritano

Representante Legal da
Organização
Nome:Nelton Jose Buss
CPF:482.618.359-53
RG:3.603.223-5

CARTA DE DESLIGAMENTO

Eu Talita F. Stiehl, CPF:075.637.699-86, Venho através desta carta solicitar o meu desligamento da diretoria da Entidade Filantropica O Bom Samartano, a qual ocupo atualmente o cargo de primeira secretaria.

Quero deixar meu muito obrigado a esta entidade pelo tempo que compartilhamos e vivemos juntos, sempre buscando o melhor em todos os aspectos desta instituição , sem medir esforços pelo atendimento de qualidade e humano dos que precisam.



TALITA F. STIEHL



NELTON JOSE BUSS

Medianeira 24/05/2023



CARTA DE DESLIGAMENTO

Eu Michael Stiehl, CPF:069.636.399-22, Venho através desta carta solicitar o meu desligamento da diretoria da Entidade Filantropica O Bom Samaritano, a qual ocupo atualmente o cargo de primeiro tesoureiro.

Aproveito o momento para agradecer a todos os membros desta Diretoria pelas experiencias adquiridas, momentos que compartilhamos de extrema seriedade e comprometimento pela causa dos mais nesceitados e vulneraveis.



MICHAEL STIEHL



NELTON JOSE BUSS

Medianeira 24/05/2023



**Protocolo 14.268/2022**

Situação em 20/10/2022 15:53: Finalizado | Código nº 734.916.660.992.319.193

Entidade Filantrópica O Bom Samaritano

· 45 99937-1806

CNPJ 11.483.768/0001-80

Para

VISA - Vigilânci...

PROT - Protocolo, VISA - Vigilância Sanitária

Em 18/10/2022 às 10:20

LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**Bom dia****Vimos através deste solicitar a renovação da licença**[cnpj.pdf](#) (105,31 KB)

2 downloads

A revisar

[doc_nelton.pdf](#) (678,83 KB)

1 download

A revisar

[estatuto_social.pdf](#) (4,54 MB)

1 download

A revisar

[requerimento_licenca_sanitaria.pdf](#) (53,20 KB)

1 download

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Entidade Filantrópica O Bom Samaritano	IP 186.224.40.220	20/10/2022 às 15:53
Dionir Maciel Pedrozo - Técnico em Segurança do Trabalho	SMS » DGS » VS » VISA	18/10/2022 às 16:21
Roberto Rosas - Técnico em Vigilância Sanitária	SMS » DGS » VS » VISA	18/10/2022 às 16:21

**Despacho 1-
14.268/2022**

18/10/2022 às 16:24

Respondido



SMS » DGS » VS

» **VISA**

Roberto Rosas -

Conforme a resolução 1034/2020 a, atividade econômica é baixo risco e fica dispensada de licenciamento sanitário.

**Roberto Rosas**

Técnico em Vigilância Sanitária

*Técnico em
Vigilância Sanitária*



Entidade
Filantrópica O
Bom Samaritano

Situação atual: Finalizado

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

11.483.768/0001-80

SCP

NOME EMPRESARIAL

ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

1C.2E.8E.65.C2.A6.D9.C4.15.06.69.AE.60.68.90.5E.98.65.3E.EA

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	11483768000180	ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO:11483768 000180	4675035881276331765	03/05/2022 a 03/05/2023
Contador/Contabilista	45289255915	AMAURO CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO:45289255 915	967980005717902287026 90746966426684552	17/10/2022 a 17/10/2023

NÚMERO DO RECIBO:

1C.2E.8E.65.C2.A6.D9.C4.15.06.69.AE.
60.68.90.5E.98.65.3E.EA-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2023 às 09:34:25

B6.3C.9D.50.63.52.14.2A
6D.77.2D.55.14.47.F5.61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2011

ANO: I Nº: 0148

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 227/2011, de 29 de novembro de 2011.

Altera a ementa e o Art. 1º da Lei nº 045, de 25 de maio de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º A ementa da Lei nº 045, de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública a Entidade Filantrópica “O Bom Samaritano de Medianeira”. (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 045, de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade Filantrópica “O Bom Samaritano de Medianeira”, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Sergipe, nº 3041, Bairro São Cristóvão, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.483.768/0001-80”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de novembro de 2011.

Elias Carrer
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si fazem, de um lado, RAIMUNDO DALL ÓGLIO, de nacionalidade brasileira, viúvo, portador da cédula de identidade nº 448.639 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 125.790.179-68 residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas - Centro - Medianeira - PR, (CEP: 85884-000) neste ato representado por Imobiliária Pavan Eireli, CNPJ 03.506.355/0001-45 Creci J03973, com sede a Rua Rio Branco nº 990 - Centro, Medianeira - PR, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado: ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ sob nº 11.483.768/0001-80, com sede à Rua do Beija Flor nº 2140, Loteamento Puerari I, Bairro: Condá - Medianeira - PR (CEP:85884-000), neste ato representado pelo seu presidente o Sr. NELTON JOSE BUSS, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.603.223-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 492.618.359-53 residente e domiciliado na Rua Quinze nº 497, Bairro: Jardim Irene, Medianeira - PR (CEP:85.884-000) doravante denominado LOCATÁRIO tem justo e contratado a locação do imóvel constituído de uma casa comercial localizada na Rua Paraguai nº 880, Centro, Medianeira - PR, mediante as seguintes cláusulas tel. (45 9 9962 3598/45 3264 5254).

Cláusula Primeira - O Locador é procurador do legítimo proprietário, com poderes específicos para alugar o imóvel a seguir descrito, casa comercial localizada na Rua Paraguai nº 880, Centro, Medianeira - PR, o qual se destina exclusivamente a uso comercial, e pelo presente instrumento, dá em locação ao Locatário o referido imóvel, nas condições adiante estabelecidas.





Cláusula Segunda - O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início em 25/04/2018 (vinte e cinco de abril de dois mil e dezoito), e com término em 24/04/2019 (vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove).

Parágrafo primeiro - Findo o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, obriga-se o Locatário a restituir o imóvel locado em perfeito estado de conservação e na forma que recebeu, conforme laudo de vistoria firmado e anexado ao presente contrato, inteiramente livre e desocupado.

Parágrafo segundo - Havendo interesse das partes na continuidade da relação de locação, o presente contrato será automaticamente renovado por igual período e nas mesmas condições e cláusulas ora estipuladas, salvo notificação de termino de contrato.

Parágrafo terceiro - Se findo o prazo da locação, o Locatário não restituir a coisa alugada, este pagará, enquanto tiver em seu poder, o aluguel que o Locador arbitrar, e responderá pelo dano que ela venha a sofrer, ainda que proveniente de caso fortuito ou força maior.

Cláusula Terceira - O aluguel mensal pago é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, e que o Locatário se compromete a pagar pontualmente todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, através de boleto bancário que deverá ser retirado no endereço comercial do Locador, Imobiliária Pavan Eireli, com sede na Rua Rio Branco nº 990 - Centro, nesta cidade de Medianeira/PR.





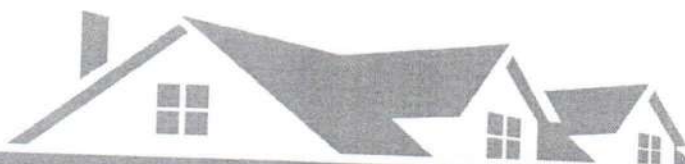
Cláusula Quarta - Fica estipulada multa de 03 (três) aluguéis da época, à parte que rescindir este contrato antes do prazo.

Parágrafo Primeiro - Fica o locador isento do compromisso de pagamento ao locatário do fundo do comercio a partir da data do aviso do comunicado de desocupação.

Parágrafo Segundo - O pagamento do aluguel efetuado fora do prazo convencionado será acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, mais juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, os quais serão cobrados *pro-rata die*.

Cláusula Quinta - O presente instrumento é feito de acordo com a Lei 8.245/91, sendo os reajustes feitos anualmente e de acordo com o IGP-M, se houver variação na vigência do presente contrato, ou por outro maior permitido por Lei e nos prazos mínimos em que a legislação específica dispuser.

Parágrafo primeiro - Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitido reajuste em prazo inferior ao previsto na legislação vigente na época da celebração deste instrumento, concordam as partes, em caráter irrevogável e irretratável, que o aluguel passará a ser corrigido automaticamente no menor prazo que foi permitido pela lei posterior.





Parágrafo segundo - A falta ou atraso no pagamento dos alugueres no prazo estabelecido, bem como dos encargos previstos na cláusula terceira deste contrato, acarretará a rescisão do presente instrumento, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos acrescidos de juros, correção monetária e cláusula penal, sendo que o inadimplemento pelo prazo de 07 (sete) dias reserva-se ao Locador, o direito de cobrar diretamente dos Fiadores, judicial ou extra judicialmente, a critério do Locador, independentemente de aviso ao Locatário.

Cláusula Sexta - Além do aluguel convencionado neste instrumento, será de inteira responsabilidade do Locatário o pagamento das despesas referente ao consumo de energia elétrica do imóvel, água, taxa de esgoto, lixo, iluminação pública, prêmio de seguro complementar contra fogo e IPTU que deverão ser pagas pontualmente nos seus respectivos vencimentos.

Cláusula Sétima- O Locatário recebendo, como de fato recebe, no ato da assinatura deste contrato, as dependências do imóvel em perfeitas condições de serem ocupadas, obriga-se a manter tudo como recebe e, quando findo o presente contrato, deverá restituir nas mesmas condições que o alugou, a sua própria custa, na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, higiene e em perfeito funcionamento, de modo que possa ser imediatamente ocupado, sem que isto dependa de qualquer conserto, reparação ou pintura, nos termos do laudo de vistoria devidamente assinado por ambas as partes.

Cláusula Oitava - O presente instrumento é intransferível, não podendo ser cedido, emprestado e nem sublocado ou de qualquer outra forma utilizado por





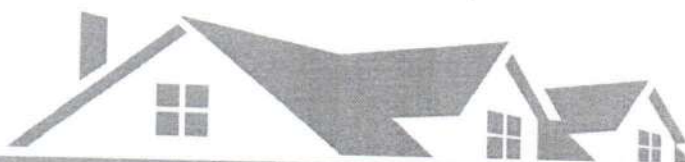
estranhos alheios ao contrato, sem prévio consentimento por escrito do Locador, mesmo que a transferência, sublocação ou empréstimo parcial seja para firmas oriundas de alteração contratuais, bem como empresas individuais, ou ainda sociedade formada pelo próprio Locatário.

Cláusula Nona- O Locatário, sempre que receber correspondências, avisos ou documentos relacionados ao imóvel por ele ocupado, ou ao proprietário, deverá prontamente entregá-lo a este ou seu procurado, sob pena de responsabilizar-se por multas ou eventuais prejuízos oriundos desta omissão.

Cláusula Décima - Não poderá o Locatário fazer modificações ou transformações no imóvel locado, nem introduzir quaisquer benfeitorias no mesmo, sem que haja prévio aviso ou consentimento escrito do Locador. Ditas benfeitorias, desde que realizadas com consentimento expresso do Locador, ficarão incorporadas ao imóvel locado, sem qualquer direito ao Locatário de retenção ou indenização ao término da Locação.

Parágrafo primeiro - Em realizando benfeitorias no imóvel locado, sem anuência expressa do Locador, estará sujeito a rescisão contratual, bem como ressarcimento dos valores gastos com a reestruturação do imóvel na forma que foi locado, sem prejuízo da cláusula penal arbitrada.

Cláusula Décima Primeira - O Locatário desde já faculta ao Locador ou seus procuradores, a examinar e vistoriar o imóvel, quando entenderem conveniente,



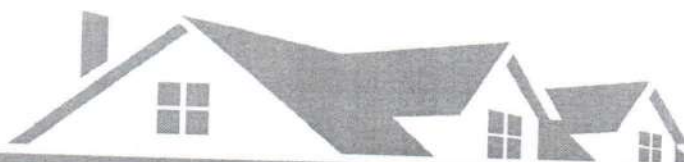


comprometendo-se ainda a, dentro de 07 (sete) dias antes desocupar o imóvel solicitar ao Locador, por escrito, que se efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficar constatado o seu estado de conservação. No caso de assim não proceder, ficará o Locatário, sujeito o pagamento ou multa estipulada neste contrato, bem como o ressarcimento dos valores gastos com materiais, mão de obra e demais despesas relacionadas a consertos e reparos, acrescidos de juros e correção monetárias desde a data da mora.

Cláusula Décima Segunda - Na hipótese do imóvel ora locado ser colocado á venda, não poderá o Locatário impedir que interessados o visitem, devendo para tanto, fixar horário de visita, que não poderá ser anterior as 09:00 horas e nem ultrapassar as 18:00 horas.

Cláusula Décima Terceira - Fica estabelecido que em caso de venda do imóvel na vigência do presente contrato, decorridos mais de 12 meses de vigência, e caso o locatário não manifeste de forma inequívoca seu interesse no direito de preferência, por escrito, no prazo legal, não tendo interesse o novo proprietário em continuar com a locação, deverá o Locatário desocupar o imóvel no prazo de 90 dias a contar da ciência da alienação e do desinteresse do novo proprietário em continuar com a locação.

Cláusula Décima Quarta - Fica expressamente proibida a utilização de substancias química, explosiva ou outras que coloquem em riscos o imóvel.





Cláusula Décima Quinta - Em caso de ausência ou viagem prolongada deverá o Locatário deixar representante legal, fornecendo seus dados pessoais, endereços e telefones, autorizando-o inclusive para receber citação inicial, sob pena de responder por todas as despesas que o Locador ou seus procuradores tiverem para diligenciar as citações ou intimações do mesmo, sem prejuízo da cláusula penal.

Cláusula Décima Sexta - Obriga-se o Locatário, por si e/ou por seus descendentes, e pessoas sob sua responsabilidade, a cumprirem os termos estabelecidos no presente contrato.

Cláusula Décima Sétima - No caso de denúncia da locação e, eventualmente, desejando o Locatário dar por finda a relação da locação, deverá observar o disposto na Lei 8.245/91, avisando por escrito, o Locador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A não observância do preceito legal, pelo Locatário, acarretará a obrigação de indenização por igual período.

Cláusula Décima Oitava - Todo e qualquer ajuste entre as partes deverá ser feito por escrito.

Cláusula Décima Nona - A parte que infringir as obrigações ora avençadas estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a cláusula penal, no importe de 30% do valor total do presente contrato, permitindo a parte inocente a rescisão unilateral do presente contrato independentemente de notificação, facultando, porém, ao Locador a rescisão contratual.





Parágrafo Primeiro - A multa contratual será sempre devida, seja qual for o tempo decorrido do presente contrato e, tantas vezes quantas ocorrerem as violações, além da parte infratora arcar com todas as despesas e custas judiciais ou extra judiciais, juros de mora e honorários de advogado de 20 % (vinte por cento) do valor da ação, além de correção monetária.

Parágrafo Segundo - A Cláusula Penal no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato será calculada proporcionalmente ao tempo cumprido, ou seja, o valor total da cláusula penal (30% do valor total do contrato) será dividido pelo período ajustado para a Locação e posteriormente multiplicado pelo número de meses não cumpridos do contrato (seja por falta de pagamento de alugueres, desocupação sem prévia comunicação, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas oras pactuadas), resultando na seguinte equação: valor total da cláusula penal dividido pelo número de meses ajustados para a locação, sendo que o valor resultante será multiplicado pelo número de meses de inadimplementos (desde a data do início do inadimplemento). Equação e condição que as partes declaram ter expressa, inequívoca e total ciência no momento da presente contratação.

Cláusula Vigésima - A eventual tolerância do Locador para com qualquer infração contratual, atraso no pagamento de aluguel, ou outros encargos, não constituirá motivo para que o Locatário ou seus Fiadores aleguem novação.

Cláusula Vigésima Primeira - Como garantia de todas as obrigações assumidas neste contrato, o Locatário oferece e dá como Fiadores e principais pagadores NELTON JOSE BUSS nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da





Imobiliária *Pavan*

www.imobiliariapavan.com.br

cédula de identidade RG nº 3.603.223-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 492.618.359-53 e sua esposa JANETE DE FÁTIMA BUSS, nacionalidade brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 5.549.653-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 829.729.749-72 residentes e domiciliados na Rua Quinze nº 497, Bairro: Jardim Irene, Medianeira - PR (CEP: 85.884-000) (Telefone: 45 9 9962 3598/45 3264 5254).

Parágrafo primeiro - O (s) Fiador (es) declara (m) ter pleno conhecimento de todas as obrigações e condições do presente contrato, sendo proprietários do imóvel Lote Urbano nº 25, da quadra nº 25, com a área de 287,50 m², situado no Loteamento "Jardim Irene II", no perímetro urbano desta cidade, devidamente registrado com matrícula nº 11.084 do Cartório do Registro de Imóveis de Medianeira - PR, o qual será entregue como garantia do contrato.

Parágrafo Segundo - O (s) Fiador (es) e devedor (es) principal (is) é (são) solidariamente responsável (is) com o Locatário pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas obrigações deste contrato, cuja responsabilidade se estende a todos os aumentos que vierem a ocorrer nos aluguéis, bem como em caso de renovação, ainda que implícita, ainda que estes aumentos de comum acordo entre locador e locatário sejam superiores aos índices autorizados pela legislação, e demais encargos da locação, inclusive quanto às obrigações constantes atualmente do contrato, aluguéis, multa, taxas e outras, danos e estragos que se verificam no imóvel locado, responsabilidade essa que perdurará enquanto o Locatário permanecer no imóvel, até a entrega das chaves, ainda que este contrato não se renove por escrito e a locação permaneça por prazo indeterminado.



NOVO ENDEREÇO: Rua Rio Branco, 990 Centro esq. Rua Alagoas (próx. Riomafrá)

VENDA E LOCAÇÃO: 45. 3264-1889 | 3264-3127

E-mail: imobiliariapavan@hotmail.com

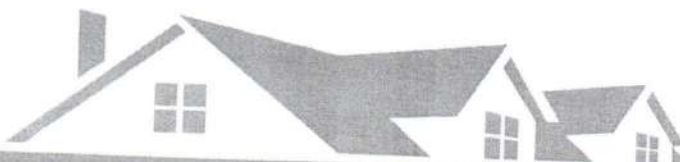


Parágrafo terceiro - O (s) Fiador (es), outrossim, fica (m) responsável (is) pelas custas e honorários advocatícios, a que vier ser condenado o Locatário, ainda que não sejam também citados para acompanhar aquela ação.

Cláusula Vigésima Segunda - O (s) Fiador (es), renuncia (m), expressamente, ao benefício de ordem previsto pelo Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, ou seja, o direito de exigir que primeiro sejam executadas dos bens do devedor, bem como à faculdade que lhes é assegurada pelo Artigo 835 do mesmo Código qual seja, o direito de exonerar-se da fiança e os benefícios da impenhorabilidade dos bens de família, em razão de que firma o presente.

Cláusula Vigésima Terceira - Em caso de morte, falência, concordata, mudança para Comarca distante ou insolvência dos Fiadores, ou outro motivo que der causa a exoneração destes, obriga-se o Locatário, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a indicar novo substituto idôneo, a ser aprovado pelo Locador, sob pena de incorrer em rescisão contratual e multa proporcional na forma do artigo 413 do CC.

Cláusula Vigésima Quarta - Somente se isentarão as partes contratantes (Locatário, Locador e Fiadores), de qualquer obrigação constante neste instrumento após a entrega ao Locatário do termo de recebimento de chaves do imóvel pelo Locador, subordinado a prévia vistoria, e a entrega pelo Locador do comprovante de pagamento de despesas de energia elétrica fornecida pela COPEL, e da declaração de quitação de despesas de água e esgoto fornecidas pela SANEPAR, declaração do síndico do prédio de que não há débito de taxa de condomínio, bem como a realização de reparos necessários. Não cumprida esta





determinação, continuarão às expensas do Locatário e Fiadores, aluguéis correspondentes e demais encargos até a apresentação dos aludidos comprovantes e realizações dos consertos, nos termos descritos no presente contrato.

Cláusula Vigésima Quinta - Em caso de separação de fato ou judicial, o Locatário e Fiadores se comprometem a informar o Locatário num prazo de 15 dias, permanecendo, ainda assim, responsáveis pelas obrigações assumidas no presente contrato, independentemente de quem permaneça no imóvel até a entrega definitiva do mesmo.

Cláusula Vigésima Sexta - Se houver desapropriação, incêndio ou acidente que torne inviável o imóvel para a locação, este contrato ficará automaticamente rescindido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização, ressalvando o Locador o direito de cobrar que lhe for direito até a data do ocorrido, e bem assim o Locatário o direito de reclamar do causador do evento a indenização pelos prejuízos que sofrer.





Imobiliária **Pavan**

www.imobiliariapavan.com.br

E por estarem de comum acordo, após lido integralmente, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Medianeira - PR; para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam também este contrato, os fiadores e principais pagadores, em caráter irrevogável e irretratável, na presença de 02 testemunhas.

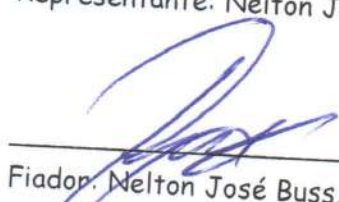
Medianeira, 24 de abril de 2018.


Locador: Imobiliária Pavan Eireli-me.

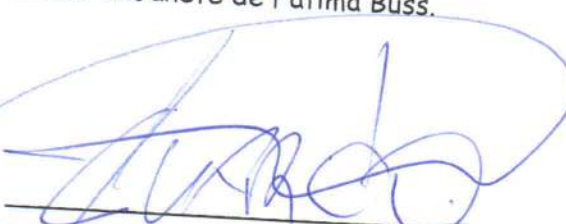
TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO
MEDIANEIRA - PR


Locatário: Entidade Filantrópica O Bom Samaritano.
CNPJ: 11.483.768/0001-80
Representante: Nelton José Buss.

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO
MEDIANEIRA - PR


Fiador: Nelton José Buss.


Fiadora: Janete de Fátima Buss.


Testemunhas

Testemunhas



NOVO ENDEREÇO: Rua Rio Branco, 990 Centro esq. Rua Alagoas (próx. Riomafrá)

VENDA E LOCAÇÃO: 45. 3264-1889 | 3264-3127

E-mail: imobiliariapavan@hotmail.com



ENTIDADE FILANTRÓPICA

Rua do Beija Flor, 2140.

Bairro Condá - (45) 3264 6196

@entidade_obomsamaritano

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023**, instaurado por esta Prefeitura do município de Medianeira, que Entidade Filantrópica O Bom Samaritano realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 14/10/2003 e relacionado ao **Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar**, desde 14/10/2003, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com a Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 23 de maio de 2023



Representante Legal da
Organização
Nome: NELTON JOSE BUSS
CPF: 482.618.359-53
RG:3.603.223-5

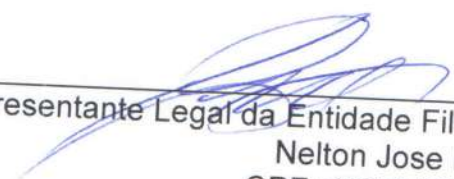
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, NELSON JOSE BUSS, inscrito no CPF sob o nº482.618.359-53, na qualidade de representante legal, DECLARO, sob-responsabilidade civil, penal e administrativa, para fins de formalização de parceria junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, que a instituição **ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ 11.483.768/0001-80, possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e esta em pleno e regular funcionamento, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, Art.33, inc. V, alíneas a), b) e c), considerando as experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) educacional/social/saúde.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade(s), projeto(s)/ação(es), realizadas(os) nos últimos três anos, referentes a matéria do objeto, estão relacionadas no histórico anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da organização com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Medianeira – PR, 11 de maio de 2023.



Representante Legal da Entidade Filantrópica O Bom Samaritano
Nelson Jose Buss
CPF: 482.618.359-53
RG: 9934389-3